

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DA SUPRAM –
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARNAÍBA – ESTADO DE MINAS GERAIS



Doc 80826/2017

SUPRAM TM/AP

Recebido em: 20 / 08 / 2017

Visto: Dominio Cestav

RECURSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 459675/17

DURATEX FLORESTAL LTDA., já qualificada no processo em epígrafe, em atenção ao Ofício nº 50-17 NAI, o qual comunica o deferimento parcial da defesa anteriormente apresentada, vem, por seu procurado ao final assinado (doc. 01), tempestivamente, apresentar RECURSO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

1. Como preliminar, considerando a interposição do presente Recurso administrativo, resta suspensa a exigibilidade da multa aplicada, nos termos do art. 43, *caput*, e do art. 48 do Decreto nº 44.844/08.

2 A decisão da autoridade em manter a aplicação de penalidade em relação a uma das condutas descritas no auto de infração nº 012249/2010, conforme Ofício nº 50-17 NAI (doc. 02), deve ser considerada insubstancial e ser a penalidade cancelada, uma vez que o indeferimento do pedido apresentado pela Recorrente não foi fundamentado pela autoridade, descumprindo, assim, os termos do art. 38 do Decreto nº 44.844/08, que prevê:

“Art. 38. A autoridade deverá fundamentar sua decisão, podendo valer-se de análises técnica e jurídica do corpo técnico da respectiva unidade.”

3 Ainda em sede preliminar, a Recorrente vem requerer o cancelamento integral do auto de infração em razão da autoridade julgadora também haver descumprido o comando inserto no art. 41, §1º, do Decreto nº 44.844/08, que prevê:



"Art. 41. O processo será decidido no prazo de sessenta dias, contados da conclusão da instrução.
§ 1º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante motivação expressa."

4. Observa-se, portanto, que a autoridade descumpriu, também, o prazo em que deveria julgar a Defesa apresentada pela Recorrente, devendo a autuação imposta ser integralmente cancelada.

I. DA NECESSIDADE DO RECURSO

5. Em que pese os desrespeitos à norma legal praticados pela autoridade julgadora, argumentados preliminarmente nos itens 2 e 3 acima, o que, por si só, são suficientes para a extinção completa do auto de infração, a Recorrente vem, para efeito de argumentação e para não ver precluso o seu direito, apresentar o presente Recurso.

6. O auto de infração que deu origem ao presente processo administrativo indicou duas condutas que teriam sido praticadas pela Recorrente, quais sejam:

a) descumprimento das condicionantes nºs. 3, 4, 6 e 8 da Licença de Operação nº 105/2004, sem a constatação de poluição ou degradação ambiental; e

b) causar degradação ou poluição ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos, as espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultura, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população.

7. Considerando que a defesa anteriormente apresentada pela Recorrente foi parcialmente acatada e resultou no cancelamento da conduta indicada na letra "b" acima, o auto de infração subsiste apenas em relação à conduta indicada na letra "a", razão pela qual se faz necessária a interposição do presente Recurso para, novamente, impugnar essa parte da autuação e requerer que a fundamentação da Recorrente seja plenamente acatada, sem a aplicação de penalidade.

II. DOS FATOS

8. A autoridade fiscalizadora agiu de forma totalmente equivocada ao autuar a Recorrente por supostamente não ter cumprido as condicionantes nºs. 3, 4, 6 e 8 da Licença de Operação nº 105/2004. Isto porque a condicionante nº 8 previu que a comprovação do atendimento das condicionantes nºs 3, 4 e 6 deveria se dar até 26/03/2005 e o relatório foi protocolizado pela Recorrente em 11/07/2005 (doc. 03).



9. Frise-se que o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, reconheceu que todas as condicionantes existentes na Licença de Operação concedida foram devidamente cumpridas pela Requerente, conforme Ofício já apresentado (doc. 04).

10. Evidente que, se a autoridade fiscalizadora tivesse realizado a vistoria *in loco* para averiguação, teria comprovado o atendimento pleno das condicionantes, mas, ao contrário, não o fez e lavrou o auto de infração pela apresentação de informações *a posteriori*.

11. Portanto, estamos a discutir não a ausência de cumprimento de condicionantes da licença de operação, mas sim e tão somente a apresentação de Relatório posteriormente à data indicada pela autoridade. Por isso, não há falar em qualquer conduta que possa ter causado poluição ou degradação ambiental, mas tão somente em providência burocrática de apresentação de relatório.

12. É inadmissível e desproporcional a conduta da autoridade que, mesmo tendo recebido o Relatório em 2005 e considerado satisfatório, já que não apresentou qualquer objeção, e ainda tendo recebido a defesa da Recorrente em 31/05/2010, venha agora, quase 7 (sete) anos depois, impor à Recorrente a multa no valor total de R\$ 26.025,97 (Vinte e seis mil e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

13. Em suma, além da Recorrente ter cumprido todas as condicionantes, ter obtido tal reconhecimento pelo COPAM, e, também, ter protocolizado a defesa da autuação em 2010, a SUPRAM vem, quase 7 (sete) anos depois, impor penalidade de multa e, ainda, com acréscimo de correção monetária a que ela mesmo deu causa, obrigando a Recorrente a novamente empreender esforços para impedir a aplicação de penalidade.

14. Assim, tendo a Recorrente cumprido plenamente as condicionantes impostas na licença de operação e obtido tal reconhecimento do COPAM, é evidente que não pode aceitar a imposição de multa pela SUPRAM, reservando-se o direito de impugnar a referida cobrança em todas as instâncias administrativas e judiciais, inclusive quanto à correção monetária embutida na autuação, a qual decorreu da morosidade exclusiva do órgão ambiental.

IV – DA CONCLUSÃO

15. Por todo o exposto, pode-se concluir que:

- A autoridade descumpriu o previsto no art. 38 do Decreto nº 44.844/08, devendo o auto de infração ser totalmente cancelado;
- A autoridade descumpriu o previsto no art. 41, §1º, do Decreto nº 44.844/08, devendo o auto de infração ser totalmente cancelado;



- c) A Recorrente cumpriu todas as condicionantes impostas na licença de operação, conforme reconhecido pelo COPAM;
- d) A entrega do Relatório a posteriori não é causa de qualquer dano ao meio ambiente;
- e) A imposição de multa à Recorrente é indevida, inclusive em relação à aplicação de correção monetária decorrente de morosidade exclusiva do órgão ambiental.

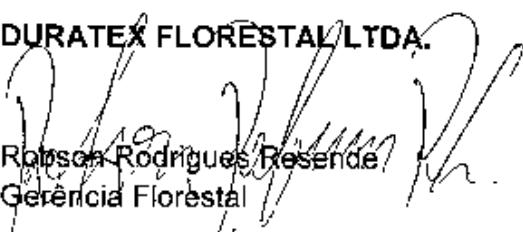
V – DO PEDIDO

16. Ante ao exposto, requer sejam reconhecidas e acatadas as preliminares arguidas pela Recorrente, ou, seja o presente Recurso julgado totalmente procedente em razão dos argumentos expostos, cancelando-se, em qualquer caso, o Auto de Infração nº 012249/2010 em sua totalidade, com a extinção da penalidade de multa.

Temos em que,
P. Deferimento.

Uberlândia, 17 de março de 2017.

DURATEX FLORESTAL LTDA.


Robson Rodrigues Resende
Gerência Florestal

Robson Rodrigues Resende
Gerente Florestal Minas Gerais
Duratex Florestal Ltda



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

DURATEX S.A., com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 5º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 97.837.181/0001-47, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.154.410; e DURATEX FLORESTAL LTDA., com sede na Avenida Paulista, nº 1938, 9º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43 059 559/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.227.975.871, neste ato representadas por seus Diretores ALEXANDRE COELHO NETO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG nº M-4.741.615, CPF nº 899.032.047-87, e JOSÉ RICARDO PARAÍSO FERRAZ, brasileiro, casado, engenheiro florestal, RG-SSP/SP nº 7 723.920-9, CPF nº 049.734.408-41, ambos domiciliados na Avenida Paulista, nº 1938, piso terraço, em São Paulo/SP.****

OUTORGADOS:

ANDERSON LINS MACHADO, casado, engenheiro florestal RG nº 8607766, CPF nº 037 044.529-55; DAUTO DE SOUZA LEMOS, casado, contador RG nº 8007245031, CPF nº 186.209.900-63; FERNANDO CAGNONI GOMES DA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 143138054, CPF nº 133.974.158-02; JOÃO PAULO DIAS FERREIRA, casado, engenheiro florestal, RG nº 266667697, CPF nº 275.166.578-08; JOSÉ MÁRCIO BONFIM DA SILVA, casado, analista RG nº 26.796.813-9, CPF nº 191.495.618-47; LUIZ CARLOS BACCARIN, casado, engenheiro florestal, RG nº 55569672-8, CPF nº 396 724 889-20; MATHEUS ESTEVES, solteiro, engenheiro florestal, RG nº 434794387, CPF nº 318.448 358-47; MESSIAS DIAS DOS SANTOS FILHO, separado judicialmente, economista RG nº 12.316.611, CPF nº 022.317.798-97; PAULO RICARDO CARVALHO DE SOUZA, casado, engenheiro florestal RG nº 2327873, CPF nº 014.604.531-90; RAUL CHAVES, casado, RG nº 10410724, CPF nº 028.060.578-17, engenheiro florestal; ROBSON RODRIGUES RESENDE, casado, engenheiro florestal RG nº 33.810.317-X, CPF nº 484.097.316-49; ROMULO CESAR GUIMARÃES, casado, administrador de empresas RG nº 0412259420101, CPF nº 054.085.106-03; VAIDER DAL FORNO FOLETTTO, casado, engenheiro florestal, RG nº 1028552923, CPF nº 382.482.550-34; VILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, casado, RG nº 42832332, CPF nº 587.697.659-87, administrador de empresas; VITORIO SLOMPO, casado, RG nº 1090942457, CPF nº 410.034.119-91, administrador de empresas, todos brasileiros, domiciliados na Rodovia Marechal Rondon, s/nº, Km 323, em Agudos/SP.****

PODERES:

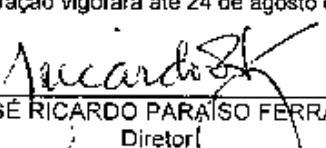
Pelo presente instrumento particular de procuração, as Outorgantes acima qualificadas nomeiam e constituem seus bastante procuradores os Outorgados também acima qualificados, com poderes para representá-las perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, concessionárias de serviços públicos, cartórios de serviços notariais e cartórios de serviços registrais imobiliários, inclusive Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, Instituto Estadual de Florestas – IEF do Estado de Minas Gerais, Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Ministério Público Estadual e Federal, especialmente nos atos relativos à inscrição e regularização dos imóveis de propriedade das Outorgantes, localizados no território nacional, podendo para tanto solicitar e assinar retificações de matrículas de imóveis, autorizar registros, averbações e cancelamentos, prestar informações, declarações e anuências em retificações de registros de áreas limitrofes às áreas de propriedade das Outorgantes, requeridas em processos administrativos junto aos cartórios de registros imobiliários, apresentar e retirar documentos, assinar livros, termos, atas, recibos, requerimentos, termos de compromisso e de ajustamento de conduta, receber e dar quitação, apresentar requerimentos, interpor recursos, solicitar emissões de guias de recolhimento e/ou efetuar pagamentos. Esta procuração é válida em todo o território nacional.****

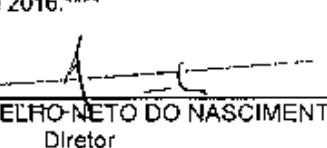
FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes serão exercidos pelos Outorgados individualmente.

VIGÊNCIA:

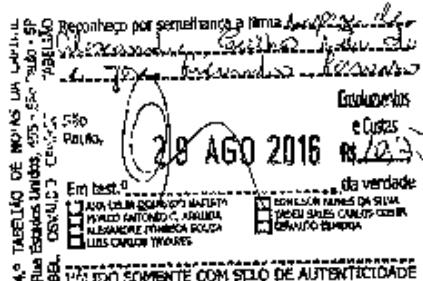
Esta procuração vigorará até 24 de agosto de 2017. São Paulo/SP, 25 de agosto de 2016.****


JOSE RICARDO PARAÍSO FERRAZ
Diretor


ALEXANDRE COELHO-NETO DO NASCIMENTO
Diretor



Ana Glória Góes
Fazenda Pública



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS



OFÍCIO N° 50-17 NAI

UBERLÂNDIA, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

Ref.: Julgamento de Auto de Infração.

Prezado(a) Senhor(a),

A(O) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, examinou o Processo Administrativo n° 459675/17, relativo ao Auto de Infração n° 12249 - / 2010 e decidiu:

Julgar pela procedência parcial da defesa apresentada, com o cancelamento da penalidade aplicada no código 122, devendo prevalecer a multa aplicada no código 105, que deve ser corrigido o valor para a UFEMLG de 2010 (R\$ 22.063,79), aplicada a atenuante do artigo 88, I, 'a', que resulta no valor de R\$ 15.444,65 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a ser corrigido monetariamente a partir da data da autuação.

Caso a autuação gerar Reposição Florestal/Pesca V.S* estará recebendo dois (02) DAEs para pagamento.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. S* dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar recurso contra a decisão, a ser encaminhado para o endereço constante no rodapé. Caso não tenha interesse em recorrer, gentilmente solicitar a emissão do DAE por e-mail.

Para demais informações, favor entrar em contato com o(s) DIRETORIA DE CONTROLE PROCESSUAL - SUPRAM, no telefone (34) 3068-6400

Atenciosamente,


Funcionário(a) Responsável

A(o) Senhor(a) Duratex Florestal Ltda
Avenida Paulista, 1938 8º Andar Bela Vista
SAD PAULIV/SP
CEP 01310-200
CPF/CNPJ: 43.059.559/0001-08

Nome: Clávio Otávio Frózico Martins
Cargo: Administrador 52440-024
Telef.: (34) 3068-6400-0462/46-367347



**SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MGNAS GERAIS**

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Buenos florales leda

Avenida Paulista, 1938 90 Andar.

SAO PAULO SP (11)9629-1740

07/08/2017

~~EDICIÓN DE REFERENCIA
1. PRIMER ESTADO
2. EDICIÓN PARA JULIO
3. CORR~~
~~EDICIÓN DE REFERENCIA AGO~~
43-051-559/0001-00

三三三

2010

DATA DE EXPEDICAO
2010
DOCUMENTO
0200384534194

三

Auto de Infração nº 12249 - Série 2010, processo número : 459675/17
Parcela 01/01

Valor da Parcela : 26.033,97
Valor do Juros : 0,00
Valor da Multa : 0,00
Valor da taxa : 0,00
Valor TOTAL : 26.033,97

Sr. Cola, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digital do código de barras: 85630000260 2 25970213170 5 40712020068 8 45341840209 5

Digitized by srujanika@gmail.com

卷之三

26 025-97

8563000260 2 25970213170 9 40712020038 6 45341940209 5



**SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS**

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

PRACTICAL FLOWERS

Avenida Paulista, 1938 - 9º Andar

SÃO PAULO SP (11) 9929-4744

01/04/2017

03003E1524184

WILSON

3

卷之三

5

TOEFL

26 ۱۳۵



17:15 11/07/95 056271 1.0.0 - PESQUISA - 000

RELATÓRIO

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA NOVA MONTE CARMELO S.A. REFLORESTAMENTOS E AGROPECUÁRIA



LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO
PROCESSO N.º 143/04/01/04

ESTRELA DO SUL - MG

MARÇO DE 2005



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM



Belo Horizonte, 15 de julho de 2005.

OF4EF-COPAM-n.º 327 / 2005

Assunto: Cumprimento de condicionantes

Senhor Empreendedor,

Com relação ao cumprimento das condicionantes relativas à LOC 105/04 de 27/09/2004, conforme processo 143/04/01/04, Nova Monte Carmelo S/A , informamos que as mesmas se encontram devidamente cumpridas e a documentação comprobatória anexada ao referido processo.

Vimos informar que o vencimento da licença supra mencionada será em 24/09/2008, devendo a mesma ser renovada através da apresentação do RADA (Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental) junto a este Órgão.

Coloco à disposição de V.S.º, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no telefone (031) 3295-7046, com o técnico Mário Duarts

Atenciosamente,

Jadir Silva da Oliveira - Coordenador
Coordenadoria Especializada de Apoio às Câmaras Técnicas do COPAM

MD/nd

Satipel Florestal
Rodovia BR 365, Km 574
Estrela do Sul - MG
CEP.: 38525-000

Acessível via Internet: www.supram.mt.gov.br - 031 3295-7046 - 031 3295-7047 - 031 3295-7048 - 031 3295-7049

E-mail: copam@defeng.gov.br



DURATEX FLORESTAL LTDA.

CNPJ 43 059.559/0001-08

NIRE 35227975871

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2016

Em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezesseis, às 10.00 horas, na Av. Paulista, nº 1938, 9º andar, em São Paulo (SP), compareceram, (i) DURATEX S.A., com sede na Av. Paulista, nº 1938, 5º andar em São Paulo, CEP 01310-942, inscrita no CNPJ sob nº 97.837.181/0001-47 e na JUCESSP sob NIRE 35300154410, neste ato representada por seu Diretor Presidente Antonio Joaquim de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, RG- SSP/PR 2.141.939-7 e CPF 360 473.099-68 e por seu Diretor Flavio Marassi Donatelli, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 4 287.673-4, CPF 943.694.458-68, ambos domiciliados na Av. Paulista, nº 1938, piso terraço, em São Paulo (SP), CEP 01310-942; e (ii) DURATEX EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Paulista, nº 1938, 10º andar, em São Paulo (SP), CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob nº 44.367.258/0001-04 e na JUCESSP sob NIRE 35200680608, neste ato representada por seu Diretor Presidente Antonio Joaquim de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, RG- SSP/PR 2.141.939-7 e CPF 360.473.099-68 e por seu Diretor Flavio Marassi Donatelli, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 4 287.673-4, CPF 943.694.458-68, ambos domiciliados na Av. Paulista, nº 1938 piso terraço, em São Paulo (SP), CEP 01310-200, na qualidade de únicas sócias da DURATEX FLORESTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av Paulista, nº 1938, 9º andar, em São Paulo (SP), CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob nº 43.059.559/0001-08 e na JUCESSP sob NIRE 35227975871.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: as sócias deliberaram, por unanimidade:

- 1) ceder a totalidade dos direitos creditórios da Duratex Florestal Ltda. em decorrência de Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Madeira a ser celebrado com a Duratex S.A., para comercialização de madeira do gênero Eucalyptos, com prazo de 8 (oito) anos à securitizadora Brasil Agrosec Companhia Securitizadora. A cessão dos direitos creditórios será realizada no âmbito de operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão pela referida securitizadora de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, os quais terão como lastro a totalidade dos direitos creditórios decorrentes do referido contrato de fornecimento, que contarão com o volume mínimo de operação de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
- 2) autorizar a celebração de todos e quaisquer documentos que se façam necessários no âmbito da referida operação de securitização, incluindo, mas não se limitando ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio





2016-01-26
26 01 16

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA DURATEX FLORESTAL LTDA. REALIZADA EM 26/01/2016

fls. 2

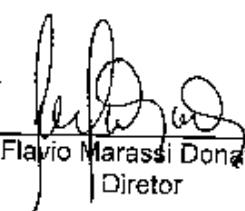
- 3) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo (SP), 26 de janeiro de 2016.

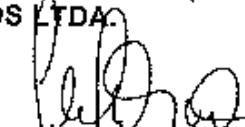



Antonio Joaquim de Oliveira
Diretor Presidente




Flávio Marassi Donatelli
Diretor


Antonio Joaquim de Oliveira
Diretor Presidente


Flávio Marassi Donatelli
Diretor

2 TAEELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo
RUA ESTADOS UNIDOS, 415 - CEP 01427-001 - FON
Teléfones: 511 0500/511 0501 - Telefax: 511 0502/511 0503
RECONHEÇO por SEMELHANÇA no VALOR RECEBIDO à frente:
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA E FLAVIO MARASSI-DONATELLI
São Paulo, 26 de fevereiro de 2016.
Em testemunha: P.R. 129
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA - Escrevente
FONE: 21.80.64670681 Celular: 371532-107994-371523
Vou solicitar sua assinatura para autenticar o valor acima.



JUCEESP



JUDGEMENT

01.02.07

COMPANHIA LIGNA DE INVESTIMENTOS

CNPJ/MF n.º 52.847.108/0001-90

NIRE 35.300.120.051

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO

Artigo 1º - A Companhia Ligna de Investimentos reger-se-á por este Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem por objeto fabricação, comercialização, inclusive importação e exportação de equipamentos industriais, madeira aglomerada, laminados decorativos de alta pressão, pisos flutuantes e produtos similares, produtos derivados e produtos relacionados, tais como produtos químicos e, ainda, ferragens; ferramentas, subprodutos e produtos correlatos, máquinas e ferramentas para beneficiamento de madeiras, bricolagem, produtos de decoração, construção, sanitários, jardimagems; exploração de outras atividades secundárias ligadas às atividades acima ou ao contorno dos clientes; assessoramento, prestação de serviços de assessoria administrativo, técnico e econômico financeiro e de processamento de dados, locação de bens móveis e imóveis, participações societárias em outras empresas e representações e intermediacões mercantis.

Artigo 3º. - A sede social e o seu foro jurídico é na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo autorizar a instalação, alteração de endereço e a extinção de filiais e/ou dependências no país, inclusive no exterior, a critério da Diretoria.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 146.130.368,90 (cento e quarenta e seis milhões, cento e trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - Cede ação ordinária dà direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

São Paulo, 20 DEZ-2007

Sergio Adriano Antunes da Silveira
ESPECIALISTAS





000000

01/02/07

Artigo 7º - A Companhia poderá promover a emissão de suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal e, sem diminuição do capital social, ou por doação, bem como alienação das ações assim adquiridas, consoante prescreve as alíneas "b" e "c" do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei n.º 8404/78.

Artigo 8º - Em caso de exercício de direito de retirada, o valor do reembolso das ações não será superior ao valor do patrimônio líquido das mesmas.

Artigo 9º - A companhia poderá emitir Certificado de Ações simples ou múltiplos e, provisoriamente, caúfotes e títulos representativos das ações, em conformidade com as disposições legais, que serão sempre assinados por dois Diretores.

Artigo 10 - As Ações provenientes de aumento de capital deverão ser colocadas à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral que o aprovar.

Artigo 11 - Deliberado o aumento do capital social, fica assegurado ao sócio maioritário e preferencial na subscrição, na proporção do número de ações que possuir, reservada a admissão de novos acionistas em decorrência da conversão de debêntures em ações.

Artigo 12 - A Companhia deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento e agrupamento de títulos múltiplos.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a sua realização.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente e, na sua ausência, por qualquer um dos demais Diretores, escolhidos entre si. O Presidente da Assembleia escolherá entre os presentes, o Secretário da Assembleia.

Artigo 15 - Os acionistas poderão ser representados na Assembleias Gerais por outros acionistas, por administrador de empresa ou por advogado mediante mandato expresso o qual deverá ser depositado na sede da Companhia até a véspera da data marcada para a Assembleia.





四〇三

01.02.07

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 16 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo:

- a) 01 (um) Diretor Superintendente;
 - b) 01 (um) Diretor Geral; e,
 - c) até 4 (quatro) Diretores.

§ 1º - Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, permitida reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, ficando dispensados da prestação de garantia de posse.

§ 2º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura de novos diretores eleitos.

Artigo 17 - Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social da Companhia, cabendo-lhe:

- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e o estatuto social;
 - b) deliberar sobre a abertura, manutenção ou fechamento de filiais, agências, depósitos e escritórios ou estabelecimentos, inclusive no exterior;
 - c) elaborar Balanço Anual, Demonstrações Financeiras e o respectivo Relatório da Administração, para apreciação dos acionistas;
 - d) fazer levantar balanços semi-estatutários e/ou intermediários para a distribuição de dividendos "ad referendum" à Assembleia Geral;
 - e) nomear auditores independentes;
 - f) aprovar a participação em outras companhias ou a associação da Companhia, sob qualquer outra forma, com outras empresas;
 - g) autorizar a alienação de bens imóveis e a constituição de garantias reais;
 - h) propor alterações ou reformas do presente Estatuto;
 - i) zelar pelo cumprimento da Lei e deste Estatuto; e
 - j) promover os objetos da Companhia fazendo-e cumprir suas funções sociais e responsabilidade para com os seus acionistas, funcionários e a comunidade onde atua.

Parágrafo Único - A concessão de fiança, avais ou qualquer outras garantias somente terá validade se concedidos em favor de sociedades nas quais a Companhia tenha participação societária.

OFICIO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES
P.º 1º OFICIO DE INVESTIGAÇÃO - DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2007

ANTERIOR A 08:00 HORAS DA DATA DE EMISSÃO

EXCEPCIONALMENTE, NESTA DATA, SEM PREVISÃO DE PRAZO

PARA EXPEDIÇÃO DO AVISO DE FATO

São Paulo, 20 DEZ. 2007

IDENTIFICAÇÃO

00024C80190

DETALHAMENTO

- Sergio Adriano Alvaro de Souza
- Oficial substituto



Juice:P

01 02 03

Artigo 15. O Diretor-Administrador substituirá qualquer dos outros Diretores eventualmente ausentes e será substituído por qualquer dos demais Diretores em caso de ausência.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) orientar e administrar a gestão dos negócios da Comperthia, fiscalizando e supervisionando os trabalhos, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
 - b) coordenar a atuação do Diretor Geral e acompanhar o respectivo desempenho;
 - c) convocar e presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Geral:

- a) administrar e supervisionar as áreas que lhe forem atribuídas;
b) supervisionar e coordenar a situação dos Diretores que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhar os respectivos desempenhos; e
c) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria.

Artigo 21 - Compete aos Diretores desempenhar os encargos que eventualmente lhes forem atribuídos pelo Diretor Superintendente, pelo Diretor Geral ou pela Assembleia Geral.

Artigo 22. - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante as repartições, entidades públicas e privadas e terceiros em geral, incluindo na prática dos atos elencados nos artigos precedentes: (I) isoladamente, pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Superintendente; (II) em conjunto, por dois outros diretores, ressalvados, porém, os atos de competência privativa do Diretor Geral e do Diretor Superintendente; 6º (III) por procurador, nos limites do mandato outorgado.

§ 1º - Caberá, exclusiva e conjuntamente, ao Diretor Superintendente e ao Diretor Geral a prática de atos de alienação de imóveis e de participações societárias.

§ 2º - A Companhia, representada na forma do disposto neste artigo, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a 1 (um) ano, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, aconselhados ou não, de funcionamento não permanente.





JUDESP

01.02.07

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Distribuição de Resultados

Artigo 25 - O exercício social iniciar-se-á em 01 de Janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, na forma de Lei.

Artigo 26 - Do Lucro Líquido verificado far-se-ão as deduções seguintes:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 10% (dez por cento) para distribuição como dividendo atribuído às ações, indistintamente; e
- c) o lucro remanescente terá a destinação segundo a proposta dos órgãos da administração (Artigo 176, parágrafo 3.º da Lei 6404/76).

§ 1º - Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral, não podendo ultrapassar o exercício social.

§ 2º - Dividendos não reclamados dentro do prazo legal, não vencerão juros e terão a aplicação prevista pela legislação vigente.

§ 3º - A Companhia poderá elaborar Demonstrações Financeiras Sезestrais ou de menor período (balanços intermediários), bem como declarar dividendos correspondentes, a critério da Diretoria, conforme disposto pela Lei n.º 6404/76 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII Da Liquidação

Artigo 27 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos em Lei. Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e fixar sua remuneração, bem como o do Conselho Fiscal, caso este seja eleito.





JUDESP

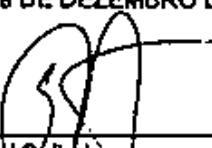
01.02.07

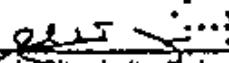
Parágrafo Único - A Assembléia Geral resolverá também sobre o modo de liquidação do acervo social.

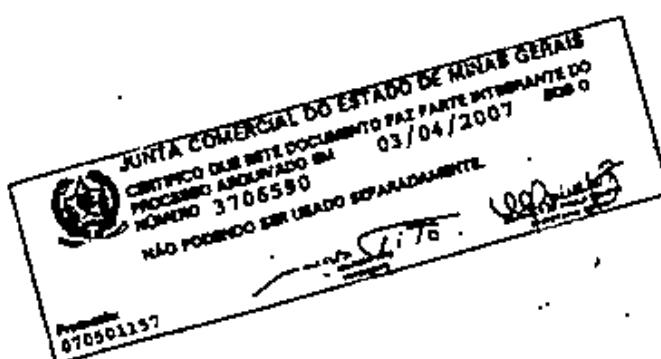
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Artigo 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela Lei n.º 8404/78 e normas aplicáveis à espécie.

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2006.


Sônia Silveira
Presidente


Orlando da Silva Leite Júnior
Secretário





JUCESP

01.03.07

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA ALANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
POR COMPANHIA LIGNA DE INVESTIMENTOS**

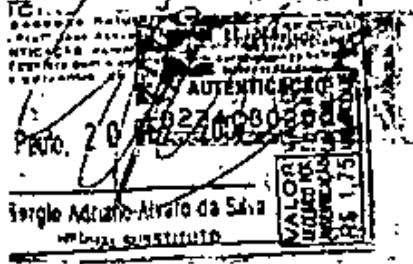
Pelo presente instrumento, as partes:

1. Da um lado.

A Diretoria da ALANDA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu Paes nº 136 – sala 05, inscrita no CNPJ sob n.º 08.088.483/0001-89, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE n.º 35.220.890.251, em sessão de 31 de maio de 2006, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Diretor Presidente, Salo Davi Selbel, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.287.578-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.345.897-34, e por seu Diretor Vice-Presidente, Roberto Szachnowicz, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 18.680.095-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 084.344.198-40, ambos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu Paes nº 136, 2º andar, doravante apenas designada ALANDA.

2. e do outro.

A Diretoria da COMPANHIA LIGNA DE INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu Paes nº 136 – térreo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.947.108/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.120.051, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Geral, Salo Davi Selbel, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.287.578-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.345.897-34, e por seu Diretor Superintendente, Helio Selbel, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 5.288.474-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 533.792.848-15, ambos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu Paes nº 136, doravante denominada LIGNA.





01.02.07

Resolvem, nos termos dos artigos 224 e 225, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e demais disposições legais aplicáveis, firmar o presente PROTOCOLO e respectiva JUSTIFICAÇÃO, visando à incorporação da ALANDA pela LIGNA, observando-se o seguinte:

A. DO PROTOCOLO:

- a.1) o objetivo do presente Protocolo consubstancia-se na absorção da totalidade do patrimônio da ALANDA por sua controladora LIGNA que, atualmente, detém 84,40% de participação em seu capital social, com a expressa concordância dos demais sócios, detentores dos 15,60% restantes;
- a.2) o aumento do capital social da LIGNA, resultante da Incorporação, será feito independentemente da emissão de novas ações, já que os demais sócios da ALANDA, São Davi Selbel e Helio Selbel, são os únicos acionistas da LIGNA; consequentemente, a Incorporação não tem reflexo na situação patrimonial dos referidos acionistas;
- a.3) o patrimônio a ser incorporado pela LIGNA consiste em bens imóveis localizados nas cidades de: Romaria (MG), Irai de Minas (MG), Nova Ponte (MG), Indianópolis (MG), Estrela do Sul (MG), Araguari (MG), Uberaba (MG), Taquari (RS), São Jerônimo (RS), Rio Pardo (RS), Bom Retiro do Sul (RS), Cachoeira do Sul (RS) e Bento Gonçalves (RS).
- a.4) a avaliação patrimonial será feita por 03 (três) peritos avaliadores devendo ser procedida segundo o critério do valor contábil, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2006.
- a.5) as variações patrimoniais, positivas ou negativas, apuradas após 30 de novembro de 2006 e/ou após a data da efetivação da Incorporação, se houver, serão apropriadas na conta da LIGNA, na qualidade de sucessora universal da ALANDA, devendo ser refletidas em sua escrituração;
- a.6) as partes deste Protocolo nomeiam, como peritos à avaliação, os srs. ADEMAR ALFREDO VITORIANO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 4.286.955-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.574.658-34 e no CRC sob n.º 1SP078810/0-6; CRISTIANE MARISA VEIGA CREPALDI, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.419.550-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º

São Paulo, 20 DEZ 2007

Órgão: Ofício
Assunto: Incorporação da ALANDA S.A.
Assunto: Atos de direito privado - Contrato de Compra e Venda de Bens Imóveis
Assunto: Atos de direito privado - Contrato de Compra e Venda de Bens Imóveis
Assunto: Atos de direito privado - Contrato de Compra e Venda de Bens Imóveis

Assinatura: Sergio Adriano Alvaro da CUNHA IDENTIFICAÇÃO
Data: 20/12/2007
Número: 0224C802005

Órgão: Ofício



卷之三

00 00 07

Vertente Lagoinha, Vertente Buglu, Herbert Victor Levy, Joaquim Belmiro Pereira e Outros"; c) 1.452,0000ha de terras de campo chapadão, situadas na Fazenda Santa Cruz do Salto, lugar Buglu, registrado sob matrícula nº 2.267, de 19.01.71 "confrontando com os mesmos vendedores, corredor público, Joaquim Belmiro Pereira, Alvor Carmelo Oliveira, sucessores de Adenor Pereira de Paiva e outros"; d) 484,0000ha de terras de campo chapadão, situadas na Fazenda Lagoa-Birão, registrado sob nº 2.280 de 09.02.71, "confrontando com Arlóvaldo Pereira Alves, Álvaro de Melo Rocha, Agenor de Melo, Alceu Pires da Miranda e Arlóvaldo Pereira Alves"; e) 944,0420ha de terras de campo chapadão, situadas na Fazenda Santa Cruz do Salto, lugar denominado Bento Preto, registrado sob matrícula nº 2.283 de 09.02.71, "confrontando com Alvor Carmelo de Oliveira, herdeiros de Brazilino de Tel, Onofre Quintiliano, José Belmiro Pereira e Joaquim Belmiro Pereira"; num total de 3.841,3870 ha, dos quais 993,1200ha foram vendidos para a empresa Caxiana S/A Reflorestamento, conforme averbação nº 13 desta matrícula, restando assim um remanescente de 2.848,2870ha.

Valor estimado a esse imóvel: R\$ 11.542.046,87

2) Matrice n° 262

Uma gleba de terras do campo de chapadão, com área de quinhentos e cinqüenta hectares, noventa e sete acres e trinta e cinco contendas (550-97-35) situado na Fazenda Buriti Alto, lugar Bugiu, Município de Nova Ponta, Comarca do Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, "começando no marco M-1, localizado no leito da vertente do Marandaguari, com distância de 112,0 metros, no rumo 72°09' NE até encontrar um marco antigo, denominado MA-1; desta segue-se no mesmo rumo, 2.249,63 metros confrontando com a Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. no marco M-2; segue rumo 35°55' à distância de 985,41 m ao marco na margem esquerda da vertente do Bugiu, no marco antigo; desta rumo 20°50' SE, 132,0 metros ao marco da mesma vertente M-3; daí pela vertente, no sentido das águas, confrontando com José Belmiro Pereira, 2.368,5 m, no marco M-4, no leito da vertente do Bugiu que bifurca-se com a vertente do berro Preto, depois segue confrontando com José custódio de Resende, vertente abaixo, 1.380,5m, no marco M-5, encontro das águas vertentes Berro Preto e Buriti - Quebrado; segue por este acima, confrontando com Modesto Jacó, 2.311,5 metros no marco M-6; daí por cerca, confrontando com Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda., rumo 72°04' SW, 2.239,23m, no marco M-7, inicio da vertente Buriti Alto, segue por este abaixo, 915 metros, até o marco M-8, na junção das vertentes Buriti Alto e Mandaguari e, finalmente, por este acima 486,0 metros até onde começou", e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 262 do Registro de Imóveis de Nova Ponta-MG.

Yerushalayim Books & Judaica

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS

1) Matrícula nº 7.775.

Uma gleba de terras, com área total de dois mil, duzentos e noventa e oito hectares, vinte e sete arazés e catorze e sete centímetros (2.298ha27a77c8), situada nas Fazendas Boa Vista e Jatobá, no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e

Sérgio Adilson Alves de Oliveira
OAB/SP 0024680-01



JUÍZ DE P

01.02.07

caracterizada na matrícula nº 7.775 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte-MG, cadastrada no INCRA sob nº 415081.004006-4.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 9.313.322,43

2) Matrícula nº 7.776

Uma gleba de terras, com área total de novecentos e quarenta e um hectares e sessenta e oito centímetros (941ha00a68ca), situada nas Fazendas Fumas, lugar denominado Sucupira, Semambala e Saltador, no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.776 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte-MG, cadastrada no INCRA sob nº 415081.004006-4.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 3.813.248,65

3) Matrícula nº 7.777

Uma gleba de terras, com área total de novecentos e cinqüenta hectares, vinte e nove áreas e dez centímetros (950ha29a10ca), situada nas Fazendas Fumas, lugar denominado Saltador e Boa Vista, no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.777 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte-MG, cadastrada no INCRA sob nº 415081.004006-4.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 3.859.869,06

4) Matrícula nº 7.778

Uma gleba de terras, com área total de setecentos e cinqüenta hectares, sessenta áreas e sessenta e nove centímetros (750ha60a59ca), situada nas Fazendas Estaca e Arreia Velho, no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.778 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte-MG, cadastrada no INCRA sob nº 415081.004006-4.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 3.041.588,16

5) Matrícula nº 7.779

Uma parte de terras de campo de chapadão, na Fazenda das Fumas, lugar denominado Saltador, no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, com área total de quatrocentos e noventa e seis hectares, vinte áreas e oitenta centímetros (296ha20a80ca), "começando no canto da cerca de arame do proprietário Dr. Herbert Victor Levy; segue por esta cerca, medindo 1.350 metros, confrontando com João Amado, até entestar na cerca de Pháxedes Pereira; daí, à esquerda, por cerca de arame, 490 metros, até o campo; depois, à direita, por cerca de arame, 835 metros, até um braço de brejo da Vertente do Saltador; pelo brejo abaixo, à referida Vertente do Saltador; segue, por esta, acima, até entestar na cerca de arame; por esta, à esquerda, 3.370 metros confrontando com o mesmo proprietário, até entestar na cerca que pertencia a Laudelino Pereira, hoje pertencente ao mesmo proprietário; finalmente, por esta cerca, à esquerda, até onde começou, medindo 1.235 metros", e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.779 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte-MG, cadastrada no INCRA sob nº 415081.004006-4.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 1.200.325,19

ÓFICIO
ESTADO DE SÃO PAULO
Poder Judiciário - Juizado Especial Cível - Vara 2º Cível
AUTENTICO: Apresento a Vossa Exceléncia o documento intitulado:
Protocolo de número 10551-C-02017
São Paulo, 20 DEZ. 2007
- Sergio Adriano Alvaro de Souza ADVERTIDACAO
- Oficial Substituto 10551-C-02017





000000
01.02.07

6) Matrícula nº 7.780

Uma sorte de terras de campo de choperia com área de novecentos e cinqüenta e um hectares, doze áreas e cinco centímetros (951ha12e05ca), situada na Fazenda Furnas, lugar denominado Estreitas, no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais; comeca na barra da vertente do Pissarão com a vertente da Divisa, e del, pela vertente acima da Divisa, numa distância de 4.600 metros, até encontrar uma pequena barra, debendo ali a vertente da Divisa, e seguindo por esta pequena vertente até a sua cabocelra, numa distância de 650 metros até encontrar uma cerca de arame e, seguindo por esta cerca, numa distância de 1.560m, com o rumo magnético de 17°30' SE, debendo ali a cerca, seguindo com rumo magnético de 83°45' SE e, numa distância de 4.440 metros, até encontrar o canto da cerca de arame, seguindo del por uma cerca de arame numa distância de 760ms, com rumo magnético de 14° NE, até a cabocelra de uma vertente e por esta abeixo numa distância de 470ms, na direção NE, debendo ali a vertente e seguindo novamente pela cerca de arame numa distância de 450ms e com rumo magnético de 2°30' NO, até encontrar a vertente Pissarão e, por esta abeixo numa distância de 1.600 metros, na direção NO até encontrar a barra onde toca inicio estas divisas, confrontando em toda a sua extensão com o doutor Herbert Victor Levy e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.780 do Cartório do Registro de Imóveis da Nova Ponto-MG, cadastrada no INCRA sob nº 415081.004006-4.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 3.854.230,45

7) Matrícula nº 13.254

Uma gleba com área de 547,88,80 hectares (quinhentos e quarenta e sete hectáreas, oitenta e oito áreas e oitenta centímetros), situada na Fazenda Mandaguari, Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 13.254 do Registro de Imóveis de Araguari - MG, cadastrado no INCRA sob nº 63835850880200.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 2.220.209,33

8) Matrícula nº 23.578

Uma gleba com área de 1.022,12,50 hectares, situada nas Fazendas Boa Vista e Jatobá, Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 23.578 do Registro de Imóveis de Araguari - MG, cadastrado no INCRA sob nº 415 081 004 006-4.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 4.141.982,34

9) Matrícula nº 23.580

Uma gleba com área de 2.803,75,00 hectares, situada na Fazenda Mandaguari, lugar denominado Caipó, Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 23.580 do Registro de Imóveis de Araguari - MG, cadastrado no INCRA sob nº 415 081 004 006-4.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 11.766.880,92





JUDEIAS

01/02/07

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

1) Matrícula nº 529

Área correspondente a 300 hectares e 08 áreas (300,08,00 há) de terras de chapadão e mais 367 hectares e 51 áreas (367,51,00ha) de terras de campos situado na Fazenda Bela Vista, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, com as seguintes divisas, "acesso a área por uma estrada municipal de terras batida, que inicia à direita, entre os marcos da quilometragem 553, da BR 365, no sentido de Patrocínio a Uberlândia, por esta estrada, quem no inicio a esquerda, passa por uma guarda de vigilância da Fazenda Piuvalen e segue em direção a localidade denominada Gamaleira, localizada às margens da MG 223, percorre-se a distância aproximada de 17 km até encontrar-se um entroncamento de cercas onde foi cravado um marco piramidal de cimento com o número Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. 1, donde partimos para descrever as divisas assim: partindo do marco Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. 1, cravado junto à cerca do erame farpado, à margem direita da estrada acima mencionada, segue-se por este, na direção NW (Noroeste, vinte e dois graus), por aproximadamente 3.690,00 metros, sempre acompanhando a cerca à direita e sempre confrontando com terras do próprio vendedor, Antônio Rosendo da Rocha, até novamente em entroncamentos de cercas, encontras o marco de cimento Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. 2. Deste marco na direção SW (Sudoeste, setenta e um graus) acompanha-se uma cerca de erame farpado, por distância de 900 metros aproximadamente até encontrar o marco Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. 3, cravado a cabocela de uma vertente, trecho-direito de vertente Piçarrão. Daí em direção SW (Sudoeste, trinta e sete graus) descendo esta vertente no inicio acompanhando por 400 metros aproximadamente, de uma certa volta e após, por mais 1.400 metros aproximadamente, até encontrar-se com águas da vertente Piçarrão onde está cravado o marco Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. 4; Agora na direção SE (Sudeste, quarenta e quatro graus) subindo a vertente do Piçarrão, por uma extensão de aproximadamente 3.500 metros até sua cabocela ponde está cravado o marco de cimento Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. 5. Deste marco, no sentido NE (Nordeste, cintenta e três graus) com extensão de 850 mts aproximadamente, acompanhando uma cerca do erame farpado, chega-se novamente ao marco Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda. 1, ponto inicial desta descrição. Em toda a extensão descrita entre os marcos 2 e 3; 3 e 4; 4 e 5; 5 e 1, as terras confrontam com a própria compradora, ou seja, a Sociedade Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda., e encontrase devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 529 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul-MG, cadastrado no INCRA sob nº 415.065.005525.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 2.705.278,36

2) Matrícula nº 2.798

Área correspondente a cento e sessenta e três hectares, setenta e sete áreas (163,77,00has) de terras de chapadão, situada na Fazenda Pissarão, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.798 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 663.648,01

CRTC -

Este documento é naturalmente autenticado.
Pode ser usado para comprovar a validade de
autenticação de documentos e assinaturas.
Este documento não pode ser copiado ou
reproduzido sem autorização.

São Paulo, 10 DEZ 2007

Sergio Adilano Alves da Silva - AUTENTICAÇÃO
MIGUEL SUBSTITUTO

022ACB02019





11/03/07

11/03/07

3) Matrícula nº 2.797

Área correspondente a 800 hectares 05 áreas e 20 centímetros (800,05,20 hás) de terras de chapadão, situada na Fazenda Mutum Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com o mesmo comprador pela vertente do Vaz, com Antônio Resende da Rocha pela vertente do Galéiro, a cerca da arame, sucessores de Walter Azevedo, por cerca de ename, margeando a estrada do Araguari a Nova Ponta e por cerca até a vertente do Vaz" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.797 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 3.242.054,80

4) Matrícula nº 2.798

Área correspondente a 293 hectares 42 áreas e 50 centímetros (293,42,50 hás) de terras de campos de chapadão, situada na Fazenda Batatiba, lugar denominado Estiva, no Distrito de Santa Rita da Estrela, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com a margem esquerda do Córrego da Estiva na divisa de Sebastião Aleixo de Resende, dal até o canto da cerca do mesmo comprador, dal a direita pelas voltas da cerca atravessando o brejo onde teve começo" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.798 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 1.189.047,62

5) Matrícula nº 2.799

Área correspondente a 498 hectares e 52 áreas (498,52 hás) de terras de campos e chapadão, situada na Fazenda Crô-Crô e Santa Teresinha, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com a cabeceira da vertente do Galéiro, a dal, rumo NO 45°, medindo-se 3.800 metros, confrontando com o comprador, até uma curva da vertente do Pissando, dal a direita pela vertente acima, confrontando com Antônio Resende da Rocha até a cabeceira onde encontra um valo, segue por este medindo 900 metros até a estrada Salineta, depois a direita rumo SO 73°15', medindo-se 200 metros até o canto, dal a esquerda SE 7°30', medindo-se 2.280 metros, confrontando-se para polderico até divisa de sucessores de Walter Azevedo, e finalmente com estes por cerca de 300 metros até a cabeceira do Galéiro onde teve começo" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.799 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 2.020.155,14

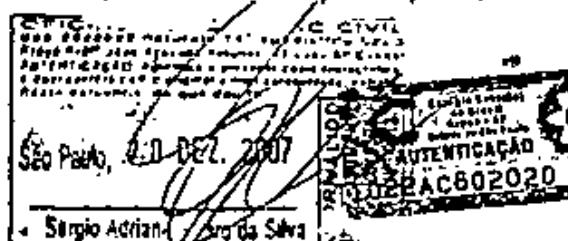
6) Matrícula nº 2.800

Área correspondente a 3.483 hectares 45 áreas e 85 centímetros (3.483,45,85 hás) de terras de campos de chapadão, situada na Fazenda Crô-Crô, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, dos quais 21,08,16ha foram desapropriados pela Empresa de Engenharia Ferroviária S/A (ENGEFER), conforme R. nºs. 2 e 3 da Matrícula, restando assim um romanescente de 3.462.3769ha, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.800 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 14.030.607,55

7) Matrícula nº 2.801

Área correspondente a um mil duzentos e sessenta e quatro hectares, cinqüenta e um áreas e trinta centímetros (1.264,51,30 hás) de terras de campos chapadão, situada na Fazenda





JUÍZ DE PONTO

(1) 03.07

Estiva, em Santa Rita da Estrela, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.801 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 5.124.192,47

8) Matrícula nº 2.802

Área correspondente a quatrocentos e noventa e seis hectares, trinta ares e quarenta centímetros (496,30,40 hás) de terras de campos de chapeadão, situada na Fazenda Pouso Alegre, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, dos quais foram vendidos 100,00,00ha para a Floresta Monte Carmelo Agropecuária Ltda., conforme AV 1-2802 da matrícula restando assim uma área remanescente de 396,30,40ha e que encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.802 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 1.605.944,72

9) Matrícula nº 2.803

Área correspondente a 1.001,1586ha de terras de campo e chapadão, situada na Fazenda Santo Fé, lugares denominados Cocal e Chapeadão, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com a cabocelina do citado Cocal, com os sucessores de Otávio de Paula, com a estrada que liga Nova Ponte à Araguari acompanhando sua volta confrontando com os sucessores Quintino Rosa e Olinto Resende Pereira, com o comprador, dal por cerca da esquina com Modesto da oliveira Roschito, até a cabocelina da várzea do monjolinho, com André Gonçalves até três monjilheiros, dal pela picada com Antônio Magalhães, dal com os mesmos vendedores, pela picada até encontrar na várzea do sítio do Cocal, e por este clima confrontando com os sucessores de Joaquim Felisberto da Silva, até onde teve seu começo" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.803 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 4.057.000,10

10) Matrícula nº 2.804

Área correspondente a 527 hectares 92 ares e 30 centímetros (527,92,30 hás) de terras de campos de chapeadão, situada na Fazenda Mutum de Cima, lugar denominado Pouso Alegre, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com a vertente da Pindoba, à sua margem direita, defronte a barra da vertente Rio D'Água na divisa de Joaquim Belmiro de Resende, dal com rumo NO 33°, medindo-se 2.180 metros; até a barra da vertente Pouso Alegre, no marco dal, com sucessores de João Vaz Ferreira, de Cláudio Cardoso, dal a esquerda pela vertente Pouso Alegre e Galeiros, abrindo até a divisa de sucessores de Aristides Pereira, e dal até onde teve começo", dos quais 13,92,30ha foram desapropriados pela Empresa de Engenharia Ferroviária S/A (ENGEFER), conforme R2-2804 da matrícula, restando assim um remanescente de 514,7272ha e que encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.804 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 2.085.831,65

OPÇÃO
desse processo notório na forma constitucional
que não pode ser realizada diretamente no Juiz Civil
AUTENTICAÇÃO: Subscritor é proprietário da documentação
e autoriza a sua publicação no Diário Oficial da União
neste endereço, de que é titular.
P.C.P.

São Paulo, 20 DEZ. 2006
CERTIFICO
AUTENTICAÇÃO
Sergio Adriano Alvaro de Souza
PROCURADOR SUBSTITUTO

20100802023

JURÍDICO

JUDGESP

01.02.07

11) Matrícula nº 2.805

Área correspondente a 620 hectares 06 acres e 45 centímetros (620,06,45 hás) de terra de campo de choperia, situada na Fazenda Mutum de Cima, lugar denominado Pouso Alegre, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, confrontando com a vertente do Pouso Alegre, onde encontra uma cerca de arame, daí com terras de Quirino Rodrigues Rosa e outro segue pela dita cerca acompanhando suas voltas, 1.025 metros, até a vertente das pindalheiras, daí confrontando com sucessores de Vico Miranda, vertente abaixo, margem direita 2.690 metros, até frontejar a barra da vertente abaixo, margem direita 2.690 metros, diante está frontejar a barra da vertente Olho D'Água, NO 36°, atravessando o esplígio medindo-as 2.190 metros na beira da vertente do Pouso Alegre, um outro marco com sucessores de Jólio Vaz Ferreira, segue a direita pela vertente acima 3.343 metros, até a cabeceira na cerca de arame onde teve começo^o dos quais 17,9049ha foram desapropriados pela Empresa de Engenharia Ferroviária S/A (ENGEFER), conforme R2-2605 da matrícula, restando assim um remanescente de 602,1596ha e que encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.805 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor pŕticipante em juros: R\$ 2.440,134,41

12) Matrícula nº 2.808

Área correspondente a 4.310 hectares e 23 áreas (4.310,23,00 hás) de terras de campos de choperão, situada na Fazenda Pissarão, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com o Córrego do Pissarão onde faz barra à vertente do Crá-Crá, daí até a vertente do Buriti Quebrado, daí por este abaixo, com o comprador, daí com a cerca da divisa de Eustergio de Miranda, até o Córrego do Crá-Crá, daí por este abaixo, e voltando a direita com os vendedores Marcus Luiz Galante e "Luz" Helena Galante, até a estrada na divisa com José Resende de Oliveira e depois com Júlio César José Pereira até a vertente da cerca, daí a direita com Antônio Resende da Rocha até a vertente do Crá-Crá e finalmente por este abaixo com o mesmo Antônio Resende da Rocha, até onde teve começo" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.806 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor estimado a serem imóveis: R\$ 17.456.368,00

13) Matrícula nº 2.807

Área correspondente a dezenas e hectares setenta e cinco acres e oitenta e cinco centímetros (18,75,85 has) de terras de campos e mais 1.422 hectares e 95 acres (1.422,98,00 has), perfazendo um total de 1.439,71,85ha de terras de chapadão, situada na Fazenda Mutum de Baixo, lugar denominado Boa Vista, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando por seus diversos lados com terras de Joaquim Belmiro Pereira, Antônio Resende de Oliveira, Olívia da Oliveira Borges" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.807 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a este imóvel: R\$ 5.834,178,61

14) Matrícula nº 2.808

Área correspondente a 2.904 hectares (2.904,00,00 tbs) de terras de campos de
chapadão, situada na Fazenda Piesarbo, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado

São Paulo, 20 DEZ. 2007



10

JUDEX

01.00.02

de Minas Gerais, "confrontando com o bairro da divisa de Sr. Vicente Guerra e da Marília Deba, dal dividindo com Vicente Guerra, Carlos Souza Resende, até o Ribeirão Pissarão, por este acima a uma outra cerca, dal deba o Ribeirão Pissarão, e por este acima segue a direita pela cerca dividindo com os vendedores, até uma árvore de Sucupira, dal segue 300 metros mais ou menos, dal volta a direita e desce ainda dividindo com os vendedores até o Ribeirão do Pissarão, e por este acima está onde faz barra uma vertente dal segue a direita subindo a vertente dividindo com o comprador, com a Família Galante e Júlio Jacob, e uma cerca e segue por esta dividindo com Júlio Jacob a uma outra vertente, e por esta abeço dividindo com a família Deba, dal até onde teve começo" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.808 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 11.767.883,99

15) Matrícula nº 2.809

Área correspondente a 754 hectares 67 ares e 70 centímetros (754,67,70 hás) de terra de choperia, situada na Fazenda Santa Fé, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com Alceu Pires de Miranda, Ovíntio Pereira de Resende, José e Aldo Resende, sucessores de José Otanazio de Oliveira, com Antônio e Manoel Ribeiro de Magalhães e sucessores de Belmiro Custódio Pereira", dos quais 17,5370ha foram desapropriados pela Empresa de Engenharia Ferroviária S/A (ENGEFER), conforme R2-2809 da matrícula, restando assim um remanescente de 737,1400ha e que encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.809 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 2.987.116,18

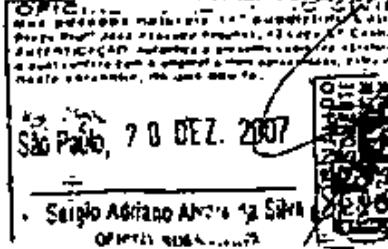
16) Matrícula nº 2.810

Área correspondente a 405 hectares 22 ares e 80 centímetros (405,22,80 hás) de terras de campos, situada na Fazenda Santa Fé, lugar denominado Olho D'Água, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com a vertente do Mandaguari, na divisa do comprador, e de Pires de Miranda, com o Rio Mandaguari, e por esta abeço com Alceu Pires de Miranda, com Gerson Pereira e outros, bom Aristides Pereira até a barra da vertente do Pindafibas, subindo a direita por uma cerca de arame até a Rodovia do Sul, sempre dividindo com Herbert Victor Levy, atravessando a estrada até a vertente do Montjolinho, dividindo com Joaquim Belmiro até uma cerca de arame segue até uma vertente, dal com o comprador até onde teve começo" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.810 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 1.642.111,54

17) Matrícula nº 2.811

Área correspondente a 739 hectares e 75 centímetros (739,00,75 hás) de terras de choperia, situada na Fazenda Armação, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "dentro de um quinhão de área maior, contendo 48.655,55 m², representando essa áreas 15,11% do total, confrontando por seus diversos lados com o Ribeirão Pissarão, Lutz Lemos, com o mesmo comprador, com Júlio Severino, com Antônio Lemos, o mesmo comprador, e com Waldemar Alves do Nascimento, área essa ora



JUDGMENT

01 02 03

vendida que se encontra em comum com o mesmo comprador" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.811 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul — MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 2.994.683,86

18) Matrícula nº 2.812

Área correspondente a 493 hectares e 68 almas (493,68,00 hás) de terras de chapadão, situada na Fazenda Pissarito, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando por seus diversos lados com terras de José Gonçalves e outros, de Miguel Assad Dobs, de Sebastião Alves, de Lutz Pires Galante, de Castorino Tabakalá Duarte e de Nicolau Dorazio" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.812 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 2.000,541,98

10) Matrícula nº 2.813

Área correspondente a 677 hectares 60 acres (677,60,00 hás) de terras de campos de chepadilão, situadas na Pissarão, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando por seus diversos lados com terras de José Sudário, Irineu Donazio, de Luiz Gelante e seus filhos, por cerca de arame e tapumes naturais" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.813 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a essa imóvel: R\$ 2.745.841,93

20) Matrícula nº 2.814

Área correspondente a 341 hectares 09 áreas e 01 contânea (341,09,01 hás) de terras de choperia, situada na Fazenda Arreia Velha, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com o Ribeirão Pissarão, com terras da José Gonçalves Filho, da Odilon Pereira de Resende, Córrego do Pindakuba, com terras de Adelmando Alvim de Resende, Córrego do Burro Alto, com terras da Crícerio Assis Pereira, Córrego das Estacas, com terras de João Divino da Rocha, barra do Burro Quêbrado, com terras de José Fernandes Fernandes, ou seus sucessores, e com terras do mesmo comprador" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.814 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse Imóvel: R\$ 1.382.201,15

21) Matrícula nº 2.815

Área correspondente a 1.127 hectares e 72 ares (1.127,72,00 ha) de terras do chapadão, situada na Fazenda Crê-Crê, lugar denominado Sucupira, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, confrontando com a vertente do Samambaiá, a sua margem esquerda na barra da vertente do Retiro, daí com Antônio Resende da Rocha, segue pela dita vertente acima, até a sua cabeceira, onde entesta com a cerca de erame, por este 365 metros até o seu canto da beira da estrada, sempre confrontando com Antônio Resende da Rocha, medindo-se 4.870 metros, até o seu canto onde entesta a cerca de erame da sucupira, e da Fazenda das Fumas, município de Indianópolis na parte de Waldir Barbosa de Miranda, segue a divisa pela cerca de erame em linha reta, medindo-se 1.200 metros no meio do brejo, até a vertente do Samambaiá, para bicho e de sua cabeceira, e



finalmente pela vertente do Samambaiá, permanecendo até onde teve seu começo" dos quais 18,5752ha foram desapropriados pela Empresa de Engenharia Ferroviária S/A (ENGEFER), conforme R2-2815 da matrícula, restando assim um remanescente de 1.109,1448ha e que encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.815 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 4.494.593,12

22) Matrícula nº 2.816

Área correspondente a 3.808 hectares 23 ares e 30 centímetros (3.808,23,30 hás) de terras de chapadão, situada na Fazenda Arnal Velho, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "que foram adquiridas da moeira Maria Amabela Chiovato Dorezio, uma área de 1308 hectares e 80 ares (1.308,80,00has) de terras de campos, e vertente 2501 hectares, 43 ares e 30 centímetros (2.501,43,30has), que foram adquiridos dos demais outorgantes divididas em partes iguais, confrontando com o Ribeirão do Pissarão, com terras de José Gonçalves Filho, Odilon Pereira de Resende, Antônio Lemos de Souza, João Pereira de Miranda, Glámer Pereira de Resende, Córrego da Estaca, João Divino da Rocha, berra do Buriti Quebrado, José Pereira Fornandes ou sucessores destes confrontantes" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.816 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 15.432.121,99

23) Matrícula nº 2.817

Área correspondente a 83 hectares 95 ares e 96 centímetros (83,95,96 hás) de terras de chapadão, situada na Fazenda Santa Fé, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com Francisco Ferreira, com sucessores de Modesto de Oliveira Resende, João José de Magalhães, e Córrego Selador" e "encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.817 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 259.183,81

24) Matrícula nº 2.818

Área correspondente a 326 hectares 27 ares e 65 centímetros (326,27,65 hás) de terras de chapadão, situada na Fazenda Santa Fé, lugar denominado Mutucá, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com José de Oliveira Resende, Ovíntio Resende Pereira, herdeiros de José Atanázio de Oliveira e Edson Alves de Souza" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.818 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 1.322.171,92

25) Matrícula nº 2.819

Área correspondente a 326 hectares 27 ares e 65 centímetros (326,27,65 hás) de terras de chapadão, situada na Fazenda Santa Fé, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "confrontando com Ovíntio Resende Pereira, Herbert Victor Levy, com os mesmos vendedores Edson de Souza e Irmãos Amâncio" e encontra-se devidamente





Juice 39

01.02.03

descrita e caracterizada na matrícula nº 2.819 do Registro de Imóveis da Estrela do Sul - MG.

Vetor atribuído à propriedade: R\$ 1.322.171,92

26) Matrícula nº 2.900 .

Área correspondente a 880 hectares 27 ares e 50 centímetros (880,27,50 hás) de terras de campos de chapeado, situada na Fazenda Santa Fé, lugar denominado Estiva, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.800 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG.

Valor estimado a este imóvel: R\$ 3.687.142,97

27) Matrícula nº 3.176

Área de terras com 100 hectares (cem hectares) de terras no Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, "começa na cabocreira menor da vertente do Buriti Quebrado; segue pela cerca da estrada que margeia linha telegráfica até o final da cerca onde se encontra uma portelha; daí, sempre à direita, até onde termina este trecho de cerca. À direita ainda, pela mesma cerca, até encontrar o outro lado da cabocreira menor, onde teve início esta descrição" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.804 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG, cadastro no INCRA sob o nº 415.065.007.072.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 405.230,51

281 Matrícula nº 3.610

Área correspondente a uma gleba de terras com área de sete hectares, novidade e dito anexa sessenta centímetros (07,98,60 hás) de terras e culturas, situada no distrito de Santa Rita da Estrela do Sul, Fazenda Batálha, Município e Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, dvididamente descrita e caracterizada na matrícula nº 3.610 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG, cadastrado no INCRA sob nº 415.065.006.335.

Votor estabeleceu para imóvel: R\$ 32.361,71

29) Matrícula nº 5.268

Área correspondente a um imóvel rural, situado no Município de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Pissarão, com área enunciativa de 201 hectares, 39 ares e 25 centímetros (201,39,25 hás) de terras de campos e chapadão, "com todas as suas benfeitorias e instalações existentes, confrontando por seus diversos lados, com a compradora" e encontra-se devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 5.268 do Registro de Imóveis de Estrela do Sul - MG, cadastro no INCRA sob nº 416.065.0001.465/7.

Votor estribuldo a esse imóvel, R\$ 816.103,85

MUNICÍPIO DE ARAGUARI

1) Matrícula nº 569

Uma propriedade rural, constituída de casa residencial, piso assoalhado, coberta com telhas comuns, quintal fechado e plantado, rego-d'água, currais e demais benfeitorias.

São Paulo, 7.0 DEZ. 2007





existentes e uma gleba com área de 3.242,80,00ha (três mil, duzentos e quarenta e dois hectares e oitenta ares) da choperia, situada na Fazenda Soledade, lugar denominado Choperia, Município de Araguari, Estados de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 589 do Registro de Imóveis de Araguari - MG, cadastrado no INCRA sob nº 414 018 017-158-3.

Valeor atribuído a suas imóveis: R\$ 13.140.814,75

2) Matrícula nº 23.574

Uma gleba com área de 290,40,00 hectares, situada na Fazenda Pissarão, Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 23.574 do Registro de Imóveis de Araguari – MG, cadastrado no INCRA sob nº 414 018 017 159-3.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 1.176.789,40

MUNICÍPIO DE UBERABA

1) Matrícula nº 14.881

Um imóvel rural situado no Município de Uberaba, com a denominação de Fazenda Água Ermada, lugares denominados Ponto da Formiguita, Bela-Flor e Fazenda Avenida, que se constitui de uma sorte de terras de campos e choperia, com área de cíngulo mil, seiscentos e oitenta e cinco hectares, quarenta e três acres e doze centímetros, dentro dos seguintes limites e confrontações: "começa no encontro do córrego Machado com o Ribeirão Bela-Flor, segue Ribeirão acima pela sua margem direita, numa distância de aproximadamente sete mil, seiscentos e nove metros e nove centímetros, até uma cerca de arame; daí vira à direita e segue pela cerca com o rumo de $72^{\circ}08'44''$ SW, numa extensão de doze mil, seiscentos e noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros, até encontrar um brejo, confrontando até este ponto com a Siderúrgica Alperr; daí vira à esquerda, segue brejo acima pelo seu lado direito, numa extensão de aproximadamente cento e noventa e seis metros e trinta centímetros, até uma cerca que delimita, à frente da segurança da Ferrovia da Fepasa, confrontando até este ponto com Heitor Sábino de Freitas e outros; daí vira à esquerda e segue pela referida cerca com o rumo de $62^{\circ}07'22''$ SE, numa extensão de noventa e nove metros e cinqüenta e nove centímetros; vira à esquerda com o rumo de $75^{\circ}58'40''$ SE, numa extensão de cinqüenta e cinco metros e dezessete centímetros; vira à esquerda com o rumo de $84^{\circ}55'28''$ SE, numa extensão de oitenta e dois metros e trinta e seis centímetros; vira à esquerda com o rumo de $86^{\circ}04'29''$ NE, numa extensão de vinte e dois metros e dezessete centímetros; vira à esquerda com o rumo de $82^{\circ}26'58''$ NE, numa extensão de vinte e um metros e cinqüenta e oito centímetros; vira à esquerda com o rumo de $78^{\circ}27'54''$ NE, numa extensão de vinte e um metros e quarenta e doze centímetros; vira à esquerda com rumo de $75^{\circ}42'29''$ NE, numa extensão de vinte e sete metros e sessenta centímetros; vira à esquerda com o rumo de $69^{\circ}31'15''$ NE, numa extensão de quarenta e sete metros e noventa e seis centímetros; vira à esquerda com o rumo de $64^{\circ}39'46''$ NE, numa extensão de oitenta e dois metros e noventa e um centímetros; vira à direita com o rumo de $65^{\circ}10'17''$ NE, numa extensão de trezentos e dezassete metros e vinte centímetros; vira à direita com o rumo de $67^{\circ}56'44''$ NE, numa extensão de nove metros e setenta e dois centímetros; vira à direita com o rumo

MUSEU DE ZOLOGIA DA USP
Sérgio Adriam doou o espécime Lycodes sp.
Porto Príncipe (Brasil).
VALIDAÇÃO: Foi feita a validação da doação.
A doação é considerada válida.
Data: 20/12/2007.

São Paulo, 20 DEZ. 2007

VALIDADO
6802027

• Sérgio Adriam - 410 da Silva



JURIS

01.00.02

de 72° 00' 48" NE, numa extensão de doze metros e trinta e sete centímetros; vira à direita com o rumo de 75° 15' 03" NE, numa extensão de trinta e seis metros e vinte e dois centímetros; vira à direita com o rumo de 78° 22' 49" NE, numa extensão de trinta metros e sessenta e três centímetros; vira à direita com o rumo de 85° 37' 16" NE, numa extensão de cinqüenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros; vira à direita com o rumo de 88° 35' 02" SE, numa extensão de trinta e sete metros e quinze centímetros; vira à direita com o rumo de 78° 07' 13" SE, numa extensão de dez metros e trinta e sete centímetros; vira à direita com o rumo de 74° 13' 31" SE, numa extensão de quatorze metros e cinqüenta e oito centímetros; vira à direita com o rumo de 70° 53' 12" SE, numa extensão de trinta e nove metros e sessenta centímetros; vira à direita com o rumo de 58° 00' 21" SE, numa extensão de dezenove metros e oitenta e dois centímetros; vira à direita com o rumo de 64° 18' 03" SE, numa extensão de dezesete metros e setenta e oito centímetros; vira à direita com o rumo de 61° 01' 31" SE, numa extensão de treze metros e sessenta centímetros; vira à direita com o rumo de 68° 18' 46" SE, numa extensão de vinte e um metros e vinte e oito centímetros; vira à direita com o rumo de 50° 18' 28" SE, numa extensão de cinqüenta e cinco metro e oitenta centímetros; vira à direita com rumo de 38° 05' 06" SE, numa extensão de setenta e três metros e quarenta e um centímetros; vira à direita com o rumo de 30° 48' 57" SE, numa extensão de vinte e três metros e cinqüenta e dois centímetros; vira à direita com o rumo de 30° 48' 43" SE, numa extensão de um mil, oitocentos e doze metros e dez centímetros; vira à esquerda com o rumo de 33° 37' 48" SE, numa extensão de vinte e um metros e trinta centímetros; vira à esquerda com o rumo de 35° 41' 54" SE, numa extensão de dezito metros e noventa centímetros; vira à esquerda com o rumo de 37° 06' 48" SE, numa extensão de vinte e um metros e sete centímetros; vira à esquerda com o rumo de 38° 41' 34" SE, numa extensão de onze metros e doze centímetros; vira à esquerda com o rumo de 41° 36' 07" SE, numa extensão de dezito metros e setenta e dois centímetros; vira à esquerda com o rumo de 43° 11' 01" SE, numa extensão de nove metros e setenta e sete centímetros; vira à esquerda com o rumo de 45° 10' 45" SE, numa extensão de vinte e três metros e seis centímetros; vira à esquerda com o rumo de 47° 18' 50" SE, numa extensão de trinta e cinco metros e um centímetro; vira à esquerda com o rumo de 50° 31' 53" SE, numa extensão de trinta e cinco metros e um centímetro; vira à esquerda com o rumo de 52° 41' 27" SE, numa extensão de vinte e um metros e cinqüenta e nove centímetros; vira à esquerda com o rumo de 54° 20' 23" SE, numa extensão de vinte e quatro metros e três centímetros; vira à esquerda com o rumo de 56° 63' 59" SE, numa extensão de vinte e dois metros e sessenta e nove centímetros; vira à esquerda com o rumo de 60° 02' 41" SE, numa extensão de nove metros e dezenove centímetros; vira à esquerda com o rumo de 62° 00' 58" SE, numa extensão de vinte e sete metros e cinqüenta e oito centímetros; vira à esquerda com o rumo de 65° 15' 31" SE, numa extensão de trinta e seis metros; vira à esquerda com o rumo de 67° 32' 07" SE, numa extensão de dezesete metros e noventa e quatro centímetros; vira à esquerda com o rumo de 70° 34' 59" SE, numa extensão de vinte e seis metros e noventa centímetros; vira à esquerda com o rumo de 73° 41' 10" SE, numa extensão de vinte e sete metros e cinqüenta e nove centímetros; vira à esquerda com o rumo de 75° 35' 58" SE, numa extensão de dezesete metros e cinqüenta e um centímetros; vira à esquerda com o rumo de 78° 22' 02" SE, numa extensão de vinte e três metros e cinqüenta centímetros; vira à esquerda com o rumo de 80° 23' 43" SE, numa extensão de dezito metros e trinta e dois centímetros; vira à esquerda com o rumo de 82° 28' 22" SE, numa extensão de trinta metros e quarenta e

OFICIAL
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAR
A QUESTÃO NÃO É DESENVOLVIDA NO PREGO
PASTA ESTACIONAMENTO. DE VENDA DE VEÍCULOS.

São Paulo, 20 DEZ. 2000
AUTORIZADO
13022802028
Sergio Adriano Andrade Sampaio
OFICIAL DO MUNICÍPIO





quatro centímetros; vira à esquerda com o rumo de 85° 16' 09" SE, numa extensão de quarenta metros e sete centímetros; vira à esquerda com o rumo de 87° 11' 52" SE, numa extensão de trinta e três metros e onze centímetros; vira à esquerda com o rumo de 89° 35' 35" SE, numa extensão de trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros; vira à direita com o rumo de 89° 18' 33" SE, numa extensão de quarenta e dois metros e vinte e seis centímetros; vira à esquerda com o rumo de 89° 40' 28" SE, numa extensão de vinte e nove metros e vinte e um centímetros, até encontrar uma outra cerca de arame, confrontando até este ponto com a Fepase; daí vira à esquerda e segue pela cerca com o rumo de 12° 18' 14" NE, numa extensão de quatorze metros e trinta e cinco centímetros; vira à esquerda com o rumo de 06° 48' 51" NE, numa extensão de duzentos e quarenta e um metros e vinte e dois centímetros; vira à direita com o rumo de 23° 21' 44" NE, numa extensão de setenta e seis metros e cinqüenta e oito centímetros, até o final da cerca; daí vira à esquerda e segue por uma linha de projeção retínea, com rumo de 05° 45' 52" NW, numa extensão de cento e oitenta metros e quinze centímetros, até a cabeceira de um brejo; daí vira à direita, segue broço abaixo com o rumo de 11° 08' 43" NE, numa extensão de duzentos e cinco metros e sessenta centímetros; vira à direita com o rumo de 34° 02' 44" NE, numa extensão de duzentos e dez metros e onzo centímetros e segue ainda pelo broço numa extensão de aproximadamente oitenta metros e vinte e dois centímetros, até encontrar o Ribeirão Belo-Flor, confrontando até este ponto com Pedro Borges Araújo; daí vira à direita e segue Ribeirão acima, pela sua margem direita, numa extensão de aproximadamente três mil, duzentos e vinte metros, até encontrar a barra (foz) do Córrego Cabeceira Retiro, confrontando até este ponto com Gabriel Mendes dos Santos; daí vira à esquerda; segue córrego acima, numa extensão de dois mil e cinqüenta metros, até a sua nascente; daí segue com o rumo de 22° 30' 00" NE, numa extensão de um mil, novecentos e oitenta metros, até encontrar a nascente do Córrego Cabeceira Campelo, confrontando-o até este ponto com Gabriel Bento Alves, Gabriel Vilhena de Andrade e José Jorge Penha; daí segue córrego acima, numa distância de aproximadamente dois mil e duzentos metros, até encontrar o ponto denominado Campelo, daí segue acompanhando a margem direita do Córrego Machado, na sua margem direita, confrontando até este ponto com João de Mello e Francisco Alvino; daí segue acompanhando a margem direita do Córrego Machado, numa extensão de aproximadamente onze mil e quarenta metros, già ptingir o ponto de partida, confrontando em parte com Odálio Palva.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 27.033.584,00

MUNICÍPIO DE TAQUARI

1) Matrícula nº 760

O LOTE RURAL NÚMERO VINTE E SETE (27), com a área de cento e oitenta e oito mil metros quadrados (188.000,00 m²), situado na Fazenda Lemmeritz, no 1º Distrito deste município, no Núcleo Agrícola Estadual, com as confrontações seguintes: ao norte, por linha seca, com o lote número vinte e seis (26); ao sul, por linha seca, com o lote número vinte e oito (28); ao leste, por uma estrada interna com os lotes números vinte e cinco (25) e vinte e quatro (24); e, ao oeste, por linha seca com o Ass. Pela e Bethânia.





CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858072010077, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 760 do Cartório de Registro de Imóveis de Tequesta.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 77.890,31.

2) Matrícula nº 2.338

O LOTE RURAL NÚMERO VINTE E OITO (28), com a área superficial de 185.000,00 m², (cento e oitenta e cinco mil metros quadrados), situado no distrito desta cidade de Tequistlán, parte integrante do Núcleo Agrícola Estadual "Fazenda Lemmertz", com as confrontações seguintes: ao norte, por linha seca, com o lote número vinte e sete (27); ao sul, por linha seca, com o lote número vinte e nove (29); dividindo-se ao leste, por uma estrada, com os lotes números vinte e três e vinte e quatro (23 e 24); e, ao oeste, por linha seca, com imóvel dos农夫s Pella e Bethânia. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858072047830; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 2.338 do Cartório de Registro de Imóveis de Tequistlán.

Valor estipulado a R\$ 300 Imóvel: R\$ 78.450,57

3) Matrícula nº 3.212

O LOTE RURAL NÚMERO DEZENOVE (19), com a área de 172.000,00 m², (cento e setenta e dois mil metros quadrado), situado no distrito desta cidade de Taquari, parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lemurertz", com as confrontações seguintes: ao norte, por linha seca, com a Estação Fitotécnica; ao sul, por linha seca, com o lote número dezoito (18); ao leste, por linha seca, com terras de Leopoldo Stromachoen; e, ao oeste, por linha seca, com o lote número vinte (20); devidamente descrito e caracterizado, na matrícula nº 3.212 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a essa imóvel: R\$ 71.078,37

6) Matrícula N° 4.233

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfazoria, situada no distrito desta cidade do Tequari, no Serra de Leão, Costa da Serra, com cem e quarenta e um hectares, cento e noventa e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (141ha. 0.194,80m²), à qual se divide ao norte, em parte com área remanescente das outorgantes Osvaldo de Menezes - Porto e Miguel Dalmó de Menezes Porto e, em parte à estrada municipal que, de Rincão dos Portos, conduz ao Morro Pelado; ao sul, por linha quebrada, com terras de Omello Alves e de Mansueto Natalício Palagi; ao leste, em parte à estrada que, desta cidade, vai ao Alto Pinheiral, em parte com terras de Pedro Gomes da Silva e, em parte ainda com a mesma estrada que, desta cidade, vai ao Alto Pinheiral; e, ao oeste, com terras de Pedro Levi do Nascimento, estando nessa área engravada uma fração de propriedade de Idalécio José Rodrigues, localizada junto a divida sul. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858072044717; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 4.233 do Cartório de Registro de Imóveis de Tequari.

Valor atribuído a cada imóvel: R\$ 582.757,81

5) Matrícula nº 4318

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taquari, na "Costa do Capivara Morro do Leão", Data do Manoel Teixeira, com a extensão superficial de 57ha. 0.673,33 m² (cinquenta e sete hectares, seiscentos e setenta e três metros quadrados).





quadrados e trinta e três decímetros quadrados), a qual faz frente ao oeste, é estrada municipal; fundo, ao leste, por linha quebrada em parte com a sanga do Umbu que a Separa de terras de Manoel Alves dos Santos e de Adão Alves da Costa e, por linha seca, com terras deles vendedores; ao norte, também por linha quebrada, em parte com terras ainda deles vendedores e, em parte com ditas de Alberto Inácio Oestreich; e, ao sul em linha reta, com ditas de Adroaldo Gravina. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858072004065; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 4.318 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 235.828,65

6) Matrícula nº 4.246

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taquari, na "Fazenda dos Berros", com o total de 19ha. 2.691,00 m² (dezenove hectares, dois mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados), sendo uma parte com 1ha. 5.066,00 m², correspondente a direitos posseiros, a qual se divide ao leste, é estrada municipal Taquari-Fazenda Longler; ao oeste, com terras de Ibae Longler; ao norte, com parte das terras que são ou foram de João Longler; e, ao sul, com parte das terras que são ou foram de Enwino Henrique Schwingel. SERVIDÃO: Nessa área acima descrita, está constituída servidão pequena de caminho e passagem em benefício do imóvel da finca Ibae Longler para atingir a referida estrada municipal, cláusula essa que a outorgada compradora se obriga a manter e cumprir. O imóvel abrangido é parte de uma com 35,0ha. Cadastrada no Incra sob o nº 858072024759; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 4.246 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 79.628,85

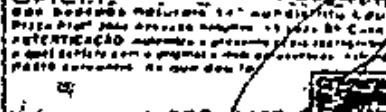
7) Matrícula nº 4.247

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 23ha. 7.758,65 m² (vinte e três hectares, sete mil, setecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), a qual se divide ao norte, com terras de Alberto Longler; ao sul, por linha quebrada, em parte com ditas de Oswaldo Seyffarth; e, em parte com ditas de Alfredo Longler; ao leste, por linha quebrada, em parte com ditas de Rodolfo Walter Schwingel e, em parte com ditas de Eduardo Longler; e, ao oeste, também por linha quebrada, em parte com ditas do mesmo Alfredo Longler, em parte com ditas de Osvaldo Ribeiro Martins, em parte com ditas de João Souza Rosa e, em parte com ditas de Lutz Souza Rosa. CADASTRADA NO INCRA sob nº 858072012637; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 4.247 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 98.253,30

8) Matrícula nº 4.376

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a extensão superficial de 57ha. 3.925,00 m². (cinquenta e sete hectares, três mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), situada na zona rural do primeiro distrito desta cidade de Taquari, no lugar denominado "Porto Grande ou Várzea do Porto Grande", integrante de uma área maior com 114 ha. 7.852,00 m², assim confrontada: ao norte, com terras de herdeiros de Diamantino de Souza; ao sul com as de Ademar Cruz de Souza; ao leste, pelo Arroio Santa Cruz; e, ao oeste, pela Estrada Municipal; sendo 22 ha. 9.570,00 m² do casal de Edgar; 22 ha. 9.570,00 m² de Vino e Ibae.



São Paulo, 20 DEZ. 2007

Sergio Adilson Alves da Silva
OFICIAL JURÍDICO





4.785,00 m² do casal de Pedro, CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858072037890; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 4.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 237.172,39

9) Matrícula nº 5.291

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taquari, RS, no Núcleo Agrícola Estadual "Fazenda Lommertz", constante do LOTE RURAL NÚMERO DEZESSETE (17), com a área de dezesseis hectares e hum mil metros quadrados (17 ha. 1.000,00 m²), que se divide ao norte, por uma estrada interna e linha seca com o lote rural número dezolto (18); ao Sul, por linha seca, com o lote rural número dezesete (16); ao Leste, por linha seca, com terras de Leopoldo Strohschoen e com o lote rural número dezesete (16); e, ao Oeste, por uma estrada interna, com o lote rural número trinta e nove (39). CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858072017779; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 5.291 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 70.865,12

10) Matrícula nº 5.419

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taquari, RS., na "Fazenda Lengler", antiga "Fazenda dos Borms", com a extensão superficial de dez hectares, três mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e um, dez metros quadrados (10ha. 3.062,31 m²), a qual se divide ao norte e ao oeste, com terras da outorgada compradora; ao sul, com ditas de Osvaldo Braga de Oliveira; e, ao leste, com ditas de Manoel Inácio Nunes. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858072013323; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 5.419 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 42.838,07

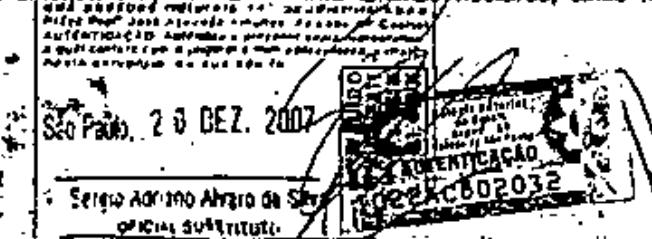
11) Matrícula nº 5.420

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taquari, RS., no Núcleo Agrícola Estadual "Fazenda Lommertz", constituída pelo Lote Rural número dezolto (18), com área superficial de quinze hectares e oito mil metros quadrados (15ha. 8.000,00 m²), com as confrontações seguintes: ao norte, por linha seca, com o lote rural número dezenove (19); ao sul, por linha seca, e uma estrada interna, com o lote rural número dezesete (17); ao leste, por linha seca, com terras de herdeiros de Leopoldino Strohschoen; e, ao oeste, por estradas, com os lotes rurais números dezesete (17), trinta e nove (39) e vinte (20). CADASTRADA NO INCRA sob nº 858072025536; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 5.420 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 85.292,92

12) Matrícula nº 8.227

UMA CHÁCARA localizada nos subúrbios sul desta cidade de Taquari, RS; contendo uma casa de alvenaria, coberta de telhas de barro, com um (01) pavimento, suas dependências, instalações, pequenas benfeitorias, com a área construída de 15,00 m², e, o respectivo terreno, tendo este a extensão, superficial de vinte e cinco hectares, cinco mil metros





quadrados (5.000,00 m²), o qual faz fronteira ao sul, no Rio Taquari; fundos, ao norte, em parte, com a sanga da "Moura" que o separa de terras dele outorgante e, em parte com terras da compradora; dividindo-se pelo leste, com terras da sucessora de Alexandra Alves da Rosa e outros; pelo oeste, com ditas também da compradora; devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 8.227 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 105.377,81

13) Matrícula nº 8.228

UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada na zona urbana desta cidade de Taquari, no lugar denominado "Quilombo", com a extensão superficial de dez hectares, oitocentos e sete metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados (10ha. 0.807,49 m²), a qual se divide pelo leste, oeste, norte e sul, com imóvel de propriedade da compradora e em pequena parte com dito da Sucessão de Idalina Cândida da Rosa, cujos direitos hereditários foram hoje adquiridos também pelo outorgada compradora por escritura levada anteriormente à presente. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 51020200303; 5100202003002 e 61020200302; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8.228 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 41.656,32

14) Matrícula nº 8.229

UMA ÁREA DE TERRAS, situada na zona urbana desta cidade de Taquari, RS., no lugar denominado "Quilombo", com a extensão superficial de oito hectares, oitocentos e sete metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados (8ha. 0.807,49 m²); assim confrontada: ao norte, sul e oeste, com terras da propriedade da Satipai Industrial S/A; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8.229 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 33.383,40

15) Matrícula nº 8.230

UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CAMPO com área superficial de vinte e cinco hectares (25,0ha), sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Passo da Aldeia", no distrito desta cidade de Taquari, RS, que se confronta ao norte, com a estrada do Passo da Aldeia, ao oeste, com terras de Emílio Shenk e Antônio Nunes por vales e cercados existentes; e, ao sul, com o Rio Taquari; e a leste com Alberto Zimermann e sucessores de João Pedro Henrique Eduardo Barth; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 8.230 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 103.311,58

16) Matrícula nº 5.731

Uma fração de terra, sem benfeitorias, com área de seis hectares, hum mil e quinhentos metros quadrados (6ha.1.500m²), parte integrante de uma área maior com 17ha.1.500m², situada no distrito desta cidade de Taquari, RS, no Núcleo Agrícola Estadual "Fazenda Lemmertz", e se divide ao Norte, por uma estrada e linha seca, com imóvel da Estação Fitotécnica de Taquari; ao Sul, por uma estrada interna, com os lotes números 39 e 38; ao leste, por uma linha seca, com o lote número 19 e, por cima, estrada interna, com a fute nº

São Paulo, 23 DEZ. 2007
Nº 1022-0002033
Sergio Adriano Mello Passini
Assinatura
Identificação
Sergio Adriano Mello Passini
010/010

LUSIPACO

A circular library stamp with the text "NAI SUPHAN" at the top and "THAILAND" at the bottom. The date "21 JAN 1984" is in the center, with "THAI" written vertically to the right.

300038

16; e, ao Oeste, por uma linha seca com as Jótes nºs. 22, 21, áreia essa que corresponde ao Lote Rural nº 20. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.054.097 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 5.731 do Cartório de Registro de Imóveis de Tequari. Valor atribuído a esse Imóvel: R\$ 25.414,65

17) Matrícula nº 5.511

O Lote Rural número dezesseis (16), com a área superficial de dezesete hectares, nove mil e duzentos metros quadrados (17ha. 9.200,00 m²), localizado no distrito desta cidade de Tequari, RS., parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lemmertz", com as confrontações seguintes: ao norte, por linhas secas e uma estrada, com o lote número dezesseis (17); ao sul, por uma estrada e linhas secas, com o lote número quinze (15); ao leste, por linhas secas com terras da Lélia Azavedo da Souza e com o lote número quinze (16); e, ao oeste, por uma estrada interna com os lotes números quarenta (40) e trinta e nove (39). Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.032.379 DV 1 80 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 5.511 do Cartório de Registro de Imóveis de Tequari. Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 74.053,74.

18) Matrícula nº 5.098

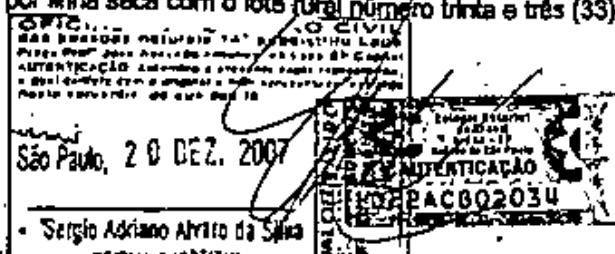
Uma área de terras, situada no lugar denominado "Costa da Serra" no distrito desta cidade de Taquari, RS, com extensão superficial de duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados (225.527,00m²), com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Adroaldo Gravina; ao sul, com ditas de Satipei Industrial S/A; ao leste, em parte com ditas de Adroaldo Gravina, pela sanga do Umbu; ao oeste, em parte com terras de Satipei Industrial S/A e, em parte com ditas de Alberto Inácio Oestreich. Cadastreado no INCRA sob nº 858.072.004.065 e devidamente descrita e caracterizada na gráfica nº 5.098 do Cartório do Registro de Imóveis de Taquari.

601 Mathematics at a Glance

Unha área de terra, sem benfazoria, situada no distrito desta cidade de Taquari, na "Fazenda Lemmertz", com a extensão superficial de 292.380,00m² (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta metros quadrados) constituída pelos lotes número 18's 20 do Núcleo Residencial Fazenda Lemmertz, que se divide ao norte com o lote número vinte e um (21); ao sul, com o lote número dezoito (18); ao leste, com os lotes números onze (11), doze (12) e treze (13); e, ao oeste, por bensfechos, com terras particulares. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.017.108 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.730 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

© 2004 by Wadsworth

Uma fração de terra, sem benfeitoria, situada no distrito desta cidade de Taquari, na "Fazenda Lammertz", com a extensão superficial de 185.880,00m² (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta metros quadrados) localizada dentro de uma área maior com 342.000,00m², que se divide ao norte, por Linha seca, com o lote rural número trinta e um (31) por uma estrada com o lote rural número vinte e três (23); ao sul, com o Arroio Fonte Grande; ao leste, por Linha seca com o lote rural número trinta e três (33); e, aoeste, com





o Arroio Fonte Grande e com o lote rural número trinta e um (31). Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.033.856 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.729 do Cartório da Registro de Imóveis de Taquari.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 68.549,30

21) Matrícula nº 1.858

Uma área de terras de cultura, sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Morro da Lagoa" e "Costa do Arroio Capivara", do distrito desta cidade de Taquari, com a extensão superficial de 569.063,00m², (quinhentos sessenta e nove mil, sessenta e três metros quadrados), assim confrontada: pelo noroeste, com a estrada geral que a separa de terras de Darío José Rodrigues e ditas de Adão Alves da Costa; pelo nordeste a leste, com terras de João Batista Porto e outro; pelo sudoeste, com ditas de Pedro Mathias de Souza; e, pelo sul, com ditas de Osvaldo Costa. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.017.132 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 1.858 do Cartório da Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 235.163,19

22) Matrícula nº 6.412

Uma área de terras de cultivados, sem benfeitorias, contendo a extensão superficial de duzentos e doze mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados (212.224,25m²), situada no lugar denominado "Arroio Capivara", nº 10, distrito desta cidade de Taquari, RS., confrontando-se: ao leste, com terras de Porto & Iffelos; ao oeste, com terras de Valter Pereira da Silveira; ao norte, com terras de Heilo Assumção Pereira da Silveira; e, pelo Arroio Capivara; e, ao sul, com terras da Eporino Pereira. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.047.485 DV 0 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 6.412 do Cartório da Registro de Imóveis de Taquari.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 67.700,89

23) Matrícula nº 972

O lote rural número trinta (30), com a área de ciento e setenta mil metros quadrados (170.000,00m²), situada no distrito desta cidade de Taquari, parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lemmertz", com as confrontações seguintes: ao norte, por uma estrada interna, com o lote rural número vinte e novo (29); ao sul, com o Arroio Fonte Grande; ao leste, por uma linha seca, com o lote rural número trinta e um (31); e, ao oeste, por linha seca, com os Aflitos Pelas Bethânia. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.028.972. Conforme AV-3-972 foi certificado que a extensão superficial correta do imóvel é de 143.900,00 m² e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 972 do Cartório da Registro de Imóveis de Taquari.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 59.465,15

24) Matrícula nº 1.748

Uma área de terras, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taquari, na "Fazenda dos Barros", com a extensão superficial de 156.500,00m² (cento e cinqüenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), ou seja, toda a área dentro das confrontações seguintes: ao sul, à estrada geral que a separa das terras de Guilherme Lengler; ao norte, com o Arroio Fonte Grande; ao Leste, com terras de herdeiros de Envio Henrique

OPIC
Órgão de Poderes Notarial (AN) - Autoridade Civil
Praça Prof. Jânio Quadros, 100 - Centro
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento
e declaro que é original e que consta de duas páginas, de que esta é a original.

São Paulo, 20 DEZ. 2007

AUTENTICAÇÃO
20102A0802035

Sergio Adriano Alves da Silva

JURÍDICO



Schwingel; e só oesta, com ditas que são bens de Júlio Schingler. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.026.590 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 872 do Cartório de Registro de Imóveis da Taqueria.

Výkaz splatky dle § 229a JMK vyst. RS 84,673,05

25) Matrícula nº 931

O lote rural nº trinta e um (31), com a área de cento e setenta mil metros quadrados (170.000,00m²), situado no distrito desta cidade de Tequari, parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lemmertz", com as confrontações seguintes: ao norte, por uma estrada interna, com os lotes rurais números vinte e três (23) e vinte e nove (29); ao sul, por linha seca, com o lote rural número trinta e dois (32) e com o Arroio Fonte Grande; ao leste, por linha seca, com o lote rural número trinta e dois (32); e, ao oeste, com o Arroio Fonte Grande e, por linha seca, com o lote rural número trinta (30). Conforme AV-4-931 a extensão superficial do imóvel é de 158.680,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.035.084 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 931 do Cartório de Registro de Imóveis de Tequari.

Vídeo atribuído a caso Imóvel: R\$ 84.747,43

26) Matrícula nº 2126

Uma área de terra, sem benfeitorias, com extensão superficial de 141.650,00g2 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), situado no distrito desta cidade do Taquari, parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lommertz", que se divide ao norte, com o afluente do Arroio Fonte Grande e, por linha seca, com o lote número quarenta (40); ao sul, por linha seca, com o lote número quarenta e dois (42); ao leste, por linha seca, com a sede da Administração do Núcleo; e, ao oeste, pelo Arroio Fonte Grande e seus afluentes. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.031.062 e devidamente prescrita e caracterizada na metrícula nº 2.126 do Cartório de Registro de Imóveis da Taquari...
Valor atribuído a esse Imóvel: R\$ 58.526,34

10. *W. C. Gandy, Jr.* (1980) *On the History of the Calculus*. Dover, New York.

27) Matrícula nº 2.128

Uma trégua de terra, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 62.227,00m² (sessenta e dois mil, duzentos vinte e sete metros quadrados) localizada dentro de uma área maior com 160.000,00m², situada no distrito desta cidade de Taquari, parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lemmertz", que se divide ao norte, por uma estrada interna, com o lote número vinte e dois (22); ao sul, com o Arroio Fonte Granda, ao leste, por uma estrada interna, com o lote número trinta e sete (37) e pela mesma estrada a linha seca, com o lote número trinta e seis (36); e, ao oeste, com o lote número trinta e quatro (34). Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.033.677 e devidamente descritas e caracterizada na matrícula nº 2.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 25.715,08

28) Matrícula nº 2.127

Uma área de terras, com a extensão superficial de cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro metros quadrados (142.504,00m²), situada no distrito desta cidade de Tequistlán, parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lemmerz", que se divide ao norte, por linhas secas, com o lote número quarenta e um (41) e com a sede da Administração do Núcleo.





ao sul, por linha seca, com o lote número quarenta e três (43); ao leste, por uma estrada, com o lote número treze (13); e, ao oeste, com o Arroio Fonte Grande. Cedente do INCRA sob nº 858.072.038.342 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.127 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari. Valor atribuído a este imóvel: R\$ 58.860,25.

29) Matrícula nº 1749

Uma area de terras, sem benficiarias, situada no distrito desta cidade de Tequari, na "Fazenda Lommertz", com a extensão superficial de 550.567,00m² (quinhentos e cinqüenta mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), a qual se divide ao norte, em parte com uma estrada que dá acesso a que, desta cidade, vai ao Porto Grande e, em parte, com terras de Vilson Sôlon Espíndola; ao sul, em parte com o Arroio Fonte Grande e seu esguicho, e, em parte, com terras de Antônio Botelho de Souza; ao leste, em parte, com terras do mesmo Vilson Sôlon Espíndola, e, em parte com uma estrada interna; e, ao oeste, com terras de Manoel José Rodrigues de Oliveira. Cadastrada no INCRA sob nº 858.072.049.204 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 1.749 do Cartório de Registro de Imóveis da Tequari.

Votor atribuído a 2019. Montante: R\$ 227.519,79

30) Matrícula nº 2.173

O lote rural número trinta e sete (37), com área superficial de 157.000,00m² (cento e cinqüenta e sete mil metros quadrados), situado no distrito desta cidade de Tijucas, parte integrante do Núcleo Agrícola "Fazenda Lammertz", com as confrontações seguintes: ao norte, por uma estrada interna, com o lote número vinte e oito (22) e por linhas secas, com o lote número trinta e oito (38) ao sul, por linha seca, com o lote número trinta e seis (36); ao leste, por linhas secas, com o lote número trinta e oito (38); e, ao oeste, por um caminho, com o lote número trinta e seis e, por linha seca, com o lote número trinta e cinco (35).

Veter.pt/Qualde-a-00001 (máx. R\$ 54.879,67)

31) Matrícula nº 220

Uma área de terra, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taqueri, no lugar denominado "Fazenda Lemmertz", com extensão superficial de 146.180,00 m². (cento quarenta e seis mil, cento e noventa metros quadrados), dividindo-se ao Norte, por Linha seca, com o lote número dezenove (19); ao leste, por corredor, com partes dos lotos números 13,14,e 15; e, ao sul e oeste, por banhado, com terras particulares. Cadastreada no INCRA sob nº 858072034029 e está corvidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 220 do Cartório de Registro de Imóveis de Taqueri.

Välor atribuído a essa imóvel: R\$ 60.412,48

32) Matrícula nº 16.870

Parte do "lote rural número vinte e dois (22) situado no Núcleo Agrícola Fazenda Lemmentz, no distrito desta cidade de Taquari - RS, com a extensão superficial de cento e setenta e oito mil metros quadrados (178.000,00m²), com as confrontações seguintes: ao Norte, por linha seca, com o lote rural número vinte e um (21); ao sul, por estrada interna, com os lotes rurais números trinta e oito (38), trinta e sete (37), trinta e cinco (35), trinta e

São Paulo, 20 DEZ. 2007

- Sergio Adriano Alvaro da Silva
professor substituto





quatro (34) e trinta e três (33); ao leste, por linha seca, também lota rural número vinte (20); e, ao oeste, por linha seca, com o lote rural número vinte e três (23). CCIR 858072-012734-8. Cabendo à Satipel Industrial S/A a área de 80.000,00m². Área total devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 18.870 do Cartório de Registro de Imóveis da Tocantins.

Valor estribado a esse Imóvel: R\$ 33.059,71

33) Matrícula nº 6.114

Uma área de terras de cultura, sem benfeitorias, situada no primeiro distrito deste município, no lugarnomêdo "Caraçupa", com a extensão superficial de "duzentos e um mil, setecentos e oitenta metros quadrados" (201.780,00m²) confrontando-se: pelo Norte fazendo frente à estrada municipal de Caraçupa que conduz ao Coite do Santa Cruz; ao Sul, com terras de Willibaldo Schneider e ao Oeste, com ditas de Rui Vargas e ao Leste, com ditas de Adílio Moreses Prata. Cadastrada no INCRA sob nº 858.072.028.975 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 8.114 do Cartório do Registro de Imóveis da Tacaratu.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 83.384,84

34) Matrícula nº 6.116

Uma área de terras sem benfeitorias com a extensão superficial de "vinte mil, novecentos vinte e cinco metros quadrados" (20.925,00m²) integrantes de uma área de terras sem benfeitorias situada no distrito desta cidade de Taqueri, no "Cerapuá" com a extensão superficial de (100.925,00m²) a qual faz frente, ao Norte à estrada municipal de Cerapuá que conduz à Costa do Santa Cruz, fundo ao Sul, a entaster em terras de Willibaldo Schneider dividindo-se ao lado, com ditas de Pedro Levino do Nascimento e ao gesto, com ditas de José Roberto Vergas da Silva. Cadastrada no INCRA sob nº 856.072.084.509 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 8.115 do Cartório de Registro de Imóveis de Taqueri.

Valor arrendado a esse Imóvel: R\$ 8.547,18

3.5) Matrícula nº 802

Uma parte ideal de terras, com a extensão superficial de 220.000,00m² (duzentos e vinte mil metros quadrados), exatos, sem benfeitorias, localizada dentro de um todo maior com 133ha, 4.000,00 m², situada no lugar denominado "Fazenda dos Bárbaros", no distrito da sede deste município de Tequari, que faz fronte, ao Sudeste, ao Rio Tequari; fundos, ao nordeste, com o Arroio Fonte Grande, dividindo-se ao nordeste, com o Imóvel de Elvira Kern Sanders e outros; e, pelo Sudeste, com dito de Guilherme Lengler e outros. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072.009.814 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 902 do Cartório de Registro de Imóveis de Tequari.

Valor atribuído e pago: Impostos R\$ 80.914,18

36) Matrícula nº 1.420

Uma área de terras de cultura, com benfeitorias, situada no lugar denominado "Cerepuga", no distrito desta cidade de Taquarit, com a extensão superficial de 100.273,00m² (cem mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), assim confrontada: ao norte, com terras de Dauto Palagi; ao Sul, com elas de Rubem Schmidiger; a Este, com elas da Deuttm.

São Paulo, 29 DEZ. 2017
Sergio Adriano Alvaro da Silva
- DIRETOR GERAL DO INSTITUTO

Jitter: P

01.02.02

Palagl e, no Ceará, com dízes de José Domingos, Cadastrada no INCRA sob nº 858.072.045.808 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 1.420 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a cada imóvel R\$ 41.437,45

37) Matrícula nº 4.243

Uma fração de terra, sem beneficiarias, situada no distrito desta cidade de Taquari, no "Carapuça", com à extensão superficial de 8ha. 5.928,00m². (oitenta hectares, cinco mil novecentos e vinte e oito metros quadrados), localizada dentro da uma área maior com 18ha 0.928,00m² que divisa ao sul, à estrada municipal que, Carapuça, conduz à Pedreira dos Bragas; ao norte, com terras de Daltro Olegário Pelagi; e, ao leste e ao oeste, com dites de Pedro Levino Nascimento. Cadastrada no INCRA sob nº 858.072.009.490 DV 3 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 4.248 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse Imóvel: R\$ 35.509,43

38) Matrícula nº 765

Duas frações de terras ligadas entre si, formando uma área com extensão superficial de 304.050,00m² (trezentos e quatro mil e cinqüenta metros quadrados), exéctas, sem benficiárias, localizada dentro de um todo maior com 152ha. 4.000,00m², situado nô lugar denominado "Fazenda dos Barros", no distrito da sede deste município de Taquari; que faz frente, ao oeste, à estrada municipal que desta cidade conduz à Fazenda Longler; fundos, ao leste, com terras de propriedade de herdeiros de Júlio Longler; dividindo-se ao norte, em parte com ditas de Theodoro Longler e, em parte com ditas de Reinaldo Zimke; e ao sul, com o Arroio Fonte Grande. Cadastrado no INCRA sob nº 858.072/2012-108 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 755 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Votor atribuído a esse Imóvel: R\$ 125.647,54

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

1) Matrícula nº 8.913

UMA GLEBA DE CAMPO, situado na zona rural deste município de São Jérônimo, no local denominado "Pesto Velho", sem contar benfeitorias, com a área superficial titulada de duzentos e dez hectares (210ha), com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de José Martins; ao Sul com a antiga estrada do Pissão; a Leste, com o Arroio dos Retos, e a Oeste, também com terras de José Martins. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858064031755; devidamente descrito e caracterizado na metrícula nº 8.913 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jérônimo.

Valor estimado a esse imóvel: R\$ 867.817,27





MUNICÍPIO DE RIO PARDO

1) Matrícula nº 4.229

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, situada em João Rodrigues, sub-districto de Rincão Del Rei, neste município, com a área de duzentos e quinze hectares e cinco mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados (215,ha o 5.972 m²), dividindo-se: Norte, com a estrada que conduz ao Passo do Sobrado a João Rodrigues; Lesta, com a mesma estrada; Sul, com terras de Artur Dóres Fagundes; e, Oesta, com terras de herdeiros de Francisco Pereira da Silva e Anézio Walck de Moraes e sucessores de Timóteo Antônio da Silva. Conforme R11/4.229, foi vendida para a Satpel Industrial S/A área de 203 hectares 5.472m². CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858056012130; e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 4.229 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 841.151,34

2) Matrícula nº 7.508

Uma fração de terras com área de 57.874 e 36 metros quadrados, com uma casa de madeira e demais benfeitorias, situada no sub-districto de Rincão Del Rei, neste município, dentro das seguintes confrontações: ao norte, com terras de André Maria da Silva e Olímpio Pereira; a leste, com terras de João Inácio Fagundes, a oeste com terras de Olímpio Pereira da Silva, ao sul com terras de herdeiros de Constança Lutza da Silva. Cadastrada no INCRA sob nº 858.056.042.501 e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 23.916,42

3) Matrícula nº 7.509

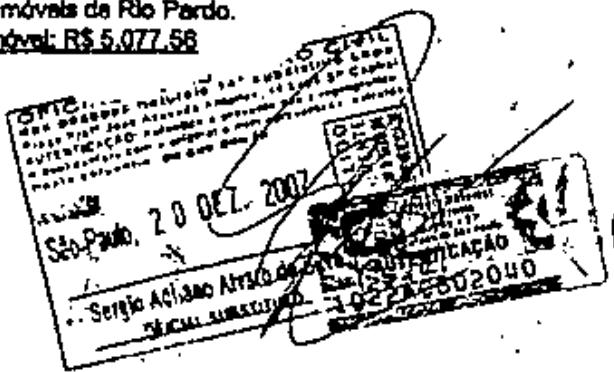
Uma fração de terras com a área superficial de 12 ha. o 6.883 m², situada no sub-districto de Rincão Del Rei, lugar denominado João Rodrigues, dentro das seguintes confrontações: ao norte, com terras de André Maria da Silva e Olímpio Pereira da Silva; a leste, com terras de João Inácio Fagundes; a oeste, com terras de Olímpio Pereira da Silva e, ao sul, com terras da herança de Constança Lutza da Silva. Cadastrado no INCRA sob nº 858.056.042.501 e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.509 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 52.351,28

4) Matrícula nº 7.510

Uma fração de terras com a área superficial de 12.287 m², situada no sub-districto de Rincão Del Rei, neste município, lugar denominado João Rodrigues, dentro das seguintes confrontações: pelo norte, com terras de André Maria da Silva e Olímpio Pereira da Silva, a leste, com terras de João Inácio Fagundes, a oeste, com terras de Olímpio Pereira da Silva e, ao sul, com terras dos herdeiros de Constança Lutza da Silva. Cadastrado no INCRA sob nº 858.056.042.501 e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.510 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 5.077,58





000000

01 00 07

5) Matrícula nº 7.511

Uma fração de terras com a área superficial de 50.874 metros quadrados, situada no sub-districto do distrito do Rincão Del Rei, em João Rodrigues, neste município, dentro das seguintes confrontações: ao norte, com terras de André Maria da Silva e Olímpio Pereira da Silva; a leste, com terras de João Inácio Fagundes; a oeste, com terras de Olímpio Pereira da Silva; e, ao sul, com terras da herança. Cadastrado no INCRA sob nº 858.056.042.501 e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.511 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 20.940,84

6) Matrícula nº 7.613

Uma fração de terras, com a área superficial de 2 hectares 5.337 metros quadrados, situada em João Rodrigues, sub-districto do distrito de Rincão Del Rei, neste município, dentro das seguintes confrontações: ao norte, com terras de André Maria da Silva e Olímpio Pereira da Silva; a leste, com terras de João Inácio Fagundes; a oeste, com terras de Olímpio Pereira da Silva; e ao sul, com terras de que a herança está de posse. Cadastrado no INCRA sob nº 858.056.012.777; 858.056.057.894; 858.056.042.501 e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.613 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 10.470,42

7) Matrícula nº 13.005

Uma fração de terras rurais, com a área superficial de 16 hectares, situada no distrito de João Rodrigues, neste município, com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Satipel S/A; ao leste, com terras da Satipel S/A; ao sul, com terras da Satipel S/A e com terras de Leontina Welch dos Santos; e a oeste, com terras de José Severo Pereira, cadastrado no INCRA sob nº 858.056.057.894 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 13.005 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 61.986,95

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

1) Matrícula nº 5.212

UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de um milhão setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados (1.677.755 m²), sem denominação especial, situada nos lugares denominados de Fazenda Aurora e Mundo Novo, neste município da Bom Retiro do Sul-RS, com as seguintes confrontações: que se divide ao leste, em parte a estrada do Alberdão, em parte com 142m, com o fundo das terras de Antônio Francisco dos Santos e, novamente, com a estrada do Alberdão; ao oeste, com a estrada Tequari – Mundo Novo que a separa de terras da compradora; ao sul, em parte com 250m, em parte com as terras do mesmo Antônio Francisco dos Santos, em parte com terras deles vendedores e em parte com terras de José Aquino Bizarro; e, ao norte, em parte com 270m, ainda com as terras de Antônio Francisco dos Santos e em parte com ditas da compradora. O imóvel acima descrito é cortado na direção sul-norte, pela estrada que das Amoras, no município de Taquari, vai ao Mundo Novo, no município

OPTC - 10.200
das Beiras Naturais e suas Subsídios
para o Rio São Francisco, Lote 59
AUTENTICAÇÃO: Fazemos a presente declaração de que a documentação
e extrato constante do cartório de registro de imóveis de Rio Pardo
neste setorário, de que aqui fa

São Paulo, 20 DEZ. 2007

Sergio Adriano Alvaro da Silveira
OFICIAL JURÍDICO

JURÍDICO



de Bom Retiro do Sul, constituindo-o em duas frações, sendo uma com área de 1.401.625 m², e outra com 276.130 m², não constando a área da estrada. Edificação: não consta CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858029011517, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 5.212 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 683.326,08

2) Matrícula nº 125

Uma área de terras de campo e cultura, com a extensão superficial de cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta metros quadrados (184.880,00m²), sem benfeitorias, situada neste município, no lugar denominado "Chacrinha", assim confrontando-se: pela frente ao leste, com a Estrada que, da Costa do Capivara conduz ao Mundo Novo; ao Norte com terras que são ou foram de Almerindo Couto; fundos ao Leste, com o Arroio Capivara; e, ao Sul com ditas que são ou foram de Paulo D'Avila. Conforme em tempo do R.01-125 a área real é de 149.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 856.028.008.624 DV 6 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 125 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 61.573,70

3) Matrícula nº 3.839

Uma área de terras de cultura, com a superfície de quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados (541.425m²), sem denominação especial, situada na localidade de Costa do Capivara (entre Alberdão), município de Bom Retiro do Sul, RS, com as seguintes confrontações: ao leste, com o arroio Capivara; ao oeste, com o Alberdão; ao norte, com terras de Oscar Almeida da Silveira e Cláudionio Klein; e, ao sul, com o Alberdão e ditas de Tristão Mathias. Cadastrado no INCRA sob nº 856.028.007.188-1. Consta que a fração ideal da empresa Satpel Industrial S/A corresponde a 60.000m²/541.425m² e está devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 3.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul - RS.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 24.784,78

4) Matrícula nº 2.981

UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Mundo Novo" no município de Bom Retiro do Sul, com a extensão superficial de 540.000,00 m², exatos, que se confrontam: ao norte, em parte à estrada que conduz de Mundo Novo à cidade de Bom Retiro do Sul, em parte com terras de propriedade de Leandro Klein e em parte com ditas de Alzemiro Souza e Silva; ao Sul, em parte com ditas de Eponina Dutra Pereira e em parte com ditas de Laudio Klein; ao leste, com ditas dos concordantes; e ao oeste, à estrada do Alberdão. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 856029013978; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 2.981 do Cartório de Registro de Imóveis da Taquari.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 223.153,01

5) Matrícula nº 4.250

UMA FRAÇÃO DE TERRA, sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Mundo Novo" o Fachinal da Timbaúva, município de Bom Retiro do Sul, zona rural, com a extensão superficial de 89,0ha e qual se divide ao Leste, à estrada do Alberdão, ao Oeste em linha quebrada, parte com terras de Pedro Garcia da Costa e parte à estrada que, desta cidade

OPTC - Ofício Civil
Devidamente naturalizado e autenticado
Pelo Procurador da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul
AUTENTICAÇÃO: Admitido e autenticado para os efeitos legais
neste escrivão, de sua fôrça
Assinatura: [Signature]

São Paulo, 20 DEZ. 2007
Sergio Adriano Alvaro da Silva
ÓFICIO SUBSTITUTO

DATA AUTENTICAÇÃO: 20 DEZ 2007
Nº: AC802042

Notariais
ÓFICIO





JUÍZ DE PONTO

01/10/2011

conduz à de Bom Retiro do Sul, ao Norte, e que é limitada, juntamente com terras de Adalardo da Rosa Cardoso e parte com ditas do mesmo Pedro Garcia da Costa e ao Sul, com ditas de Adalardo da Rosa Cardoso. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 856029010581; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 4.250 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 409.113,86

6) Matrícula nº 4.252

UMA FRAÇÃO DE TERRA, sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Mundo Novo", município de Bom Retiro do Sul, zona rural, com a extensão superficial de 8ha. 1.646,00 m² (nove hectares, um mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), a qual se divide ao oeste e sul; à estrada do Alberdião; ao leste, com terras de sucessores de Serafim Bastos da Costa; e, ao norte, com ditas da outorgada compradora. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 856029005088; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 4.252 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 37.872,37

7) Matrícula nº 4.875

UMA ÁREA DE TERRA, sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Mundo Novo", distrito do município de Bom Retiro do Sul, com a extensão superficial de vinte e quatro hectares, quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados (24ha. 4.735,00 m²), a qual se divide ao Norte, com terras de herdeiros de Afonso Marques da Vergálio; ditas de Adalberto Gorgen; ao Sul, em parte à estrada municipal que a separa de terras do Adalardo da Rosa Cardoso e ditas de José Aquino Bzamio, em parte com ditas deles vendedores e, em parte com ditas de Adraaldo da Silva Ribeiro; ao Leste, em ponta de lago; em uma outra estrada; e, ao Oeste, com terras de Mário filho de Antônio Lopes da Silva. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 856029 013439; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 4.875 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 101.135,84

8) Matrícula nº 6.051

UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de trinta e cinco hectares, cinco mil, cento e setenta e cinco metros quadrados (35 ha. 5.175,00 m²), situada no lugar denominado "Fazenda Aurora", município de Bom Retiro do Sul, RS., fazendo frente, ao Leste à estrada do Alberdião, fundos, ao Oeste, à estrada municipal que de Bom Retiro do Sul conduz a Taquari; dividindo-se ao Norte, em parte à estrada do Alberdião, onde também faz frente, e, em parte com terras de propriedade da Setipel Industrial S/A; ao sul, em parte com ditas de propriedade de Ernestino da Costa Pacheco e, em parte com ditas de propriedade de Enealdo da Costa Pacheco. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 856029011517; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 6.051 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 146.774,78

9) Matrícula nº 4.251

UMA FRAÇÃO DE TERRA, sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Mundo Novo", com a extensão superficial de 52 ha. 3.206,00 m² (cinquenta e dois hectares, três mil,





33

duzentos e seis metros quadrados), situada na zona rural do município de Bom Retiro do Sul, a qual se divide ao sul, à estrada do Mundo Novo e, em parte com terras de José Rodrigues da Conceição; ao norte, em parte a estrada do Pinhal e, em parte com terras de Orbi Trierweiler Bernardini; ao oeste, por Linha quebrada, em parte com ditas do mesmo Orbi Trierweiler Bernardini e, em parte com ditas da Alfredo Bonfádo dos Santos; e, ao leste, por Linha quebrada, em parte com ditas de Adão Rodrigues Lopes, em parte com ditas de Werno Drahmer e, em parte com ditas de João Marques. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 856029005428; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 4.251 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 216.212,95

10) Matrícula nº 1.399

UMA AREA DE TERRAS DE CULTIVADOS, sem benfeitorias, contendo a extensão superficial de 337.050,00 m² (trezentos e trinta e sete mil e cinqüenta metros quadrados), situada no município de Bom Retiro do Sul, no lugar denominado "Capivara", confrontando-se: ao leste, com o Atolo Capivara; ao oeste, com o trevo do Albergão; ao norte, com terras de Paulo Ávila de Oliveira; e, ao sul, com ditas de sucessores de Darío José Rodrigues. CADASTRADA NO INCRA sob o nº. 856029003301-7; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 1.399 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 139.284,67

11) Matrícula nº 6.052

Uma área de terras com a extensão superficial de três hectares, sete mil e duzentos metros quadrados (3ha.7.200,00m²), situada no lugar denominado "Fazenda Aurora", Município de Bom Retiro do Sul, RS, fazendo fronte, ao leste, à estrada do Albergão, dividindo-se ao oeste, norte e sul, com terras de propriedade da Setipel Industrial S/A. Cadastreada no INCRA 856.029.011.517 e devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 6.052 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquari.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 15.372,76

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL

1) Matrícula nº 13.755

Um imóvel rural situado no lugar denominado Impuzinho, segundo sub-districto desse município de Cachoeira do Sul, com a área superficial de um mil e quarenta e cinco hectares e quatro mil e quatrocentos metros quadrados (1045hs. 4.400m²), compreendendo casa de moradia, galpões, mangueiras, cocheiras, banheiros, bretes, plantações, arvorados, aramados, acesários e demais benfeitorias, com as seguintes confrontações e divisas: ao norte, por uma sanga, com campos da sucessão do Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros e herança de Fernando Barbosa, com terras de Mequidados Pedroso e com ditas de Rivelino Correia, Graciano Gonçalves e Amado Rodrigues; a leste, com campos que são ou foram de Graciano Gonçalves e com ditas da sucessão de José Vítorio Aires; de outro lado, a oeste, com terras que são ou foram de Júlio Trindade e, finalmente, ao sul, com campos da sucessão de José Regis, com ditas de Francisco de Assis Oliveira, Luiz Regis, Arlindo Batista, Gonçalino Regis, sucessão de Valente Moreira e

Órgão Civil
das Pessoas Jurídicas 14º Subdistrito Lapa
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul - RJ - Brasil
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia de documento
e seu conteúdo com a original e minhas assinaturas, estando
neste documento de que é sua.

São Paulo, 20 DEZ. 2007

Sergio Adriano Alvaro da Silva
Órgão Civil Subdistrito

ABRIL 2007
SÉRGIO ADRIANO ALVARO DA SILVA
ÓRGÃO CIVIL SUBDISTRITO LAPA
CÓPIA AUTENTICAÇÃO
SAC 2007 ACB02044

Órgão Civil
das Pessoas Jurídicas 14º Subdistrito Lapa
Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul - RJ - Brasil
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia de documento
e seu conteúdo com a original e minhas assinaturas, estando
neste documento de que é sua.

São Paulo, 20 DEZ. 2007

Sergio Adriano Alvaro da Silva
Órgão Civil Subdistrito

ABRIL 2007
SÉRGIO ADRIANO ALVARO DA SILVA
ÓRGÃO CIVIL SUBDISTRITO LAPA
CÓPIA AUTENTICAÇÃO
SAC 2007 ACB02044





com terras que são ou foram Mineração Irapuá Ltda. CADASTRADA NO INCRA sob o nº 858030062629, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 13.755 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 1.957.776,35

2) Matrícula nº 14.112

Uma fração de terras de campo, com área de vinte e cinco hectares e sete mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados (25ha. 7.389m²), situada no lugar denominado Irapuá, distrito do mesmo nome desta município, confrontando: ao leste, com Nelson Batista; ao oeste, com o Arroio Irapuizinho; ao sul, com Nelson Batista; e, ao norte, com sucessores de Petinobe de Oliveira Machado. Cadastrado no INCRA sob nº 858.030.017.000, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 14.112 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul.

Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 48.200,77

3) Matrícula nº 7.116

Quarenta e um hectares, no distrito da Cordilheira, Piquiri, dividindo-se e confrontando-se: ao norte e leste, com Graciano Gonçalves da Silva; ao sul e oeste, com Mineração Irapuá Ltda. Recadastrada no INCRA sob nº 858030015848, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 7.116 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 78.779,05

4) Matrícula nº 21.092

Uma Fração de Terras de campo e matos, com área de catorze e seis hectares, oito mil quatrocentos e doze metros quadrados (14ha6412m²) situada no lugar denominado Pontas do Irapuá, Rincão da Figueira e Pedra Grande, no distrito da Cordilheira, antigo, segundo distrito deste município, com as seguintes confrontações: ao norte, com terras da Trevisan Comércio e Importação Ltda., antes do Dr. Julio Coelho Leal, Clá. Renner e sucessores de Petinobe Machado; ao sul, com propriedade de Geraldo Germanos, antes de sucessores de José Vítorio Alves; a leste, com Imóvel de Ozil Bloca; antes da sucessão de Valeriano Claro de Moraes; e, a oeste, ainda com terras de Trevisan, Comércio e Importação Ltda., antes com sucessão de Isidoro Domingues. Cadastrada no INCRA sob nº 858030043698, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 21.092 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul.
Valor atribuído a esse imóvel: R\$ 162.625,93

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

1) Matrícula nº 43.706

Parte do lote rural letra "G", fundos – a – parte do lote rural nº 60 da Linha Estrada Geral Oeste, Primeira Seção, no município de Bento Gonçalves, com área de 152.182,00 m² (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e dois metros quadrados) sem benfeitorias, confrontando: Norte, na extensão de 650,39m (seiscentos e cinquenta metros e trinta e nove centímetros), aproximadamente, com terras do lote nº 51, com propriedade que foi ou é de Adolfo Patrick; Sul, na mesma extensão, aproximadamente, com o lote nº 48, com

OPTC - 01 - CIVI
dono natural é o(a) sujeito(a) b
Piso Próprio para Arrendar número de Lote 51 Cidade
AUTENTICO: Andrade e presidente da comissão
que realizou a averbação e assinante da certidão
desta averbação, de que sou eu.

2007
São Paulo, 20 DEZ. 2007

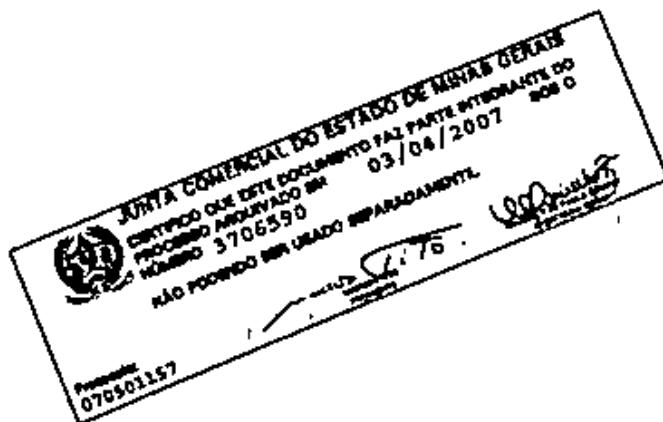
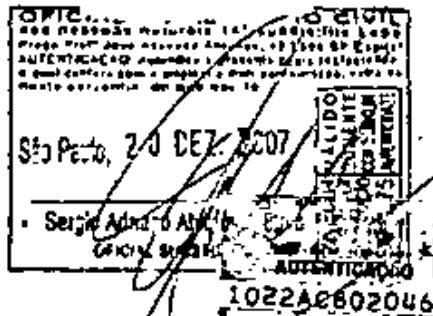
IDENTIFICAÇÃO
BAC802045

Sergio Adriano Alvare da Silva
declaro que sou o(a) sujeito(a) b

JURÍDICO



propriedade que foi ou é de Adolfo, Germaggo e Galci Frare; este, na extensão de 234m (duzentos e trinta e quatro metros), com os mesmos lotes, letra "G" e nº 50, da propriedade de Pózza S.A. Industrial Movelaria; este, na mesma extensão, com terras do lote nº 01, com propriedade que foi ou é de Alfredo Rossatto; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 43.706 do Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.
Valor atribuído a esse imóvel R\$ 1.280.977,12



JUICESP
2.108.645/09-3



JUICESP

2010.11.09

SATIPEL FLORESTAL LTDA.

CNPJ N.º 02.337.290/0001-99

NIRE 35.220.378.931

10^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito,

DURATEX S.A. (atual denominação social de Satipel Industrial S.A.), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 97.837.181/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.154.410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seus Diretores Executivos, Antônio Madolini, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.681.818-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 891.721.438-00 e Flávio Marassi Donatelli, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.287.673-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 843.694.458-68, ambos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar, na qualidade de única sócia da sociedade, empresária SATIPEL FLORESTAL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 8º andar – parte, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.337.290/0001-99, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.220.378.931, em sessão de 05 de janeiro de 2008, resolve celebrar a 10^a Alteração e Consolidação do Contrato Social, conforme descrito a seguir:

I - DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

I - Ficem: (I) aprovado o PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL ("PROTOCOLO") que, em 19 de outubro de 2009, foi firmado entre esta sociedade e DURAFLORA S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.058.559/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.019.261, em sessão de 25 de agosto de 1980, acerca da cisão parcial da primeira, com versão da parcela de seu patrimônio líquido para a segunda (DURAFLORA S.A.), documento esse que, devidamente rubricado por todos, passou a integrar o presente instrumento como Anexo I; (II) reafizada a contratação pelo diretório da DURAFLORA S.A. dos peritos avaliadores Srs. ADEMAR ALFREDO VITORIANO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.288.955-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.574.858-34 e no CRC sob n.º 1SP078810/O-6; LUIS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.735.596-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.937.218-18 e no CRC sob n.º 1SP180145/O-3; e CRISTIANE MARISA VEIGA CREPALDI, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.419.550-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 261.863.678-24 e no CRC sob n.º 1SP251935/O-7, todos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para proceder a avaliação da parcela patrimonial da sociedade a ser vendida à DURAFLORA S.A.; (III) aprovado o laudo de Avaliação previamente elaborado pelos peritos avaliadores contratados, e que, devidamente rubricado, passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo II, pelo qual restou apurado que o valor da



JUICESP

16.11.09

parcela patrimonial da sociedade a ser vendida à DURAFLORA S.A. é de R\$ 104.053.069,84 (cento e quatro milhões, cinqüenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

2. Em consequência, fica aprovada a cisão parcial desta sociedade, com a transferência para a DURAFLORA S.A. dos bens e direitos, líquidos das obrigações, que compõem a parcela a ser vendida ao seu patrimônio, conforme Laudo de Avaliação (Anexo II).

2.1. Os bens e direitos vendidos à DURAFLORA S.A., objeto da cisão, estão livres de ônus, gravames ou dívidas de qualquer natureza.

3. O patrimônio líquido desta sociedade será reduzido no valor correspondente à parcela patrimonial vendida.

4. Ficam autorizados os administradores da sociedade a praticarem todos os atos necessários à cisão aprovada.

II - DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

5. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação (Anexo II), o capital social desta sociedade fica reduzido de R\$ 47.839.760,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) para R\$ 11.853,00 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), com a extinção de 47.827.907 (quarenta e sete milhões, oitocentas e vinte e sete mil, novecentas e sete) quotas.

III - DO NOVO CAPITAL SOCIAL

6. Diante das alterações acima aprovadas, o "caput" da Cláusula 6º do Contrato Social, referente ao capital social da sociedade, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 6º - O capital social é de R\$ 11.853,00 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), totalmente integrizado, em moeda corrente nacional, dividido em 11.853 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:"

7. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27 de agosto de 2009, data em que, por força da 9º Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 366.148/09-9, em sessão de 23 de setembro de 2009, esta sociedade empresária se tornou unipessoal, deverá ocorrer o ingresso de, no mínimo, um(a) novo(a) sócio(a), nos termos do previsto no art.1.033, inciso IV, do Código Civil.

IV - DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DA ADMINISTRAÇÃO

8. Em virtude da nomeação da nova administração da sociedade, nos termos da 9º Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade de 27 de agosto de 2009, fica aprovada a nova redação do § 1º da cláusula 9º do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Assinatura)



JUCESSP
18/11/09

"§ 1º- Ficam nomeados para: (I) **DIRETOR PRESIDENTE** - HENRI PENCHAS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.857.281-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.738.378-20; (II) **DIRETORES EXECUTIVOS**: ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.141.939-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 380.473.099-68; ANTONIO MASSINELLI, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.881.816-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 891.721.438-00; FLÁVIO MARASSI DONATELLI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.287.673-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 943.694.458-68; ROBERTO SZACHNOWICZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.680.098-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.344.188-40; e, LUCIA HELENA VIDEIRA, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04752280-0-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 831.605.317-81, todos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1838 – 5º andar."

V- **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

8. Finalmente, delibera a única sócia dar nova redação ao contrato social, contemplando, inclusive, as deliberações acima realizadas, conforme segue:

"CONTRATO SOCIAL
SATIPEL FLORESTAL LTDA.
(CNPJ N.º 02.337.280/0001-89
NIRE 35.220.378.931

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1º – A Sociedade limitada opera sob a denominação de SATIPEL FLORESTAL LTDA. ("Sociedade").

Cláusula 2º – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições próprias das sociedades limitadas constantes do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula 3º – A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1838 – 9º andar – parte, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, a critério da diretoria.

Cláusula 4º – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 5º – A Sociedade tem por objeto:

- a) administração, participação e exploração de projetos próprios e de terceiros, na área de florestamento e reflorestamento;
- b) comercialização e industrialização da madeira, carvão e resina;
- c) atividades agropecuárias em terras próprias e/ou de terceiros;
- d) participar de outras empresas, como sócia ou acionista.



JUCESSP

16.11.09

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6º – O capital social é de R\$ 11.853,00 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 11.853 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor (R\$)
Duratex S.A.	11.853	11.853,00
Total	11.853	11.853,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor da sua quotas, mas todos são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

§ 2º – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Cláusula 7º – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda o qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

Parágrafo único – As reuniões serão presididas e secretariadas por administradores, sócios ou por qualquer outra pessoa escolhida pelos sócios entre os presentes.

Cláusula 8º – Sará realizada reunião anual dos sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores e, se for o caso, para fixar a remuneração destes.

§ 1º – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

§ 2º – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 7º.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9º – A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não, por prazo indeterminado e independentemente da prestação de caução, as quais terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, conforme disciplinado neste Contrato Social.

§ 1º – Ficam nomeados para: (I) **DIRETOR PRESIDENTE** – HENRI PENCHAS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.857.281-SSP/SP, o inscrito no CPF/MF sob nº 061.738.378-20; (II) **DIRETORES EXECUTIVOS**: ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.141.839-7.

[Handwritten signature]



JUICEF

16.11.09

SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 360.473.099-68; ANTONIO MASSINELLI, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.681.616-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 891.721.438-00; FLÁVIO MARASSI DONATELLI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.287.673-4-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 843.694.458-68; ROBERTO SZACHNOWICZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.880.098-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.344.198-40; e, LUCIA HELENA VIDEIRA, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04752280-0-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 831.605.317-91, todos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar.

§ 2º – Os Diretores farão jus a um "pro labore" mensal, cujo valor deverá ser aprovado em Reunião de Sócios.

§ 3º – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, excetuando-se para os próprios sócios da sociedade.

Cláusula 10 – A Sociedade se obriga:

- por ato ou assinatura de qualquer 02 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; ou,
- por ato ou assinatura de 01 (um) procurador, agindo em conjunto com 01 (um) Diretor; ou,
- por ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores, agindo em conjunto, ou, ainda, de 01 (um) procurador perante qualquer autoridade e repartição pública (federal, estadual e/ou municipal, dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos do mandato).

Parágrafo Único – As procurações outorgadas deverão ser sempre assinadas por qualquer 02 (dois) diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes concedidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados, com poderes ad judicia e/ou para a defesa em processos administrativos, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11 – A cessão de quotas, ainda que para sócios da Sociedade, somente será válida mediante prévia e expressa autorização de todos representando a melhora do capital social. No caso da retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir as quotas do sócio retirante. Se, após 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação acima mencionada, o referido direito de preferência não for exercido pelo(s) sócio(s) remanescente(s), poderão as quotas do sócio retirante ser alienadas e transferidas a terceiros.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 12 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

§ 1º – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

(Assinatura)



JUDETE

10.11.09

§ 2º – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

§ 3º – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13 – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja(s) quota(s) será(ão) liquidada(s), conforme disposto na cláusula 16.

Cláusula 14 – É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promoverem a exclusão de sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, inclusive nos casos a seguir:

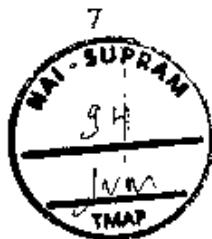
- a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- e) ingresso em julzo contra a Sociedade; ou
- f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Cláusula 15 – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá deliberar em reunião especialmente convocada para esse fim pela exclusão do sócio, que deverá ser cientificado com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião para que possa comparecer e querendo, apresentar sua defesa.

CAPÍTULO VIII – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 16 – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de rebatida ou, ainda, no caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa física, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor patrimonial (contábil) na data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes em reunião especialmente convocada para tal fim. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído. Se o referido direito de preferência não for exercido pelo(s) sócio(s) remanescente(s), no prazo de 15 (quinze) dias após a exclusão, passará à Sociedade, que poderá adquirir as quotas do sócio excluído, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Se a Sociedade não se manifestar pela aquisição das quotas, e se assim decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s), as quotas poderão ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso da aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

JUCESSP
16.11.09



CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17 – A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 18 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 19 – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

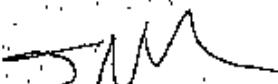
CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula 20 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.”

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de outubro de 2009.

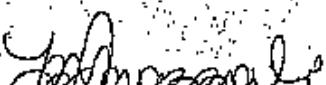
DURATEX S.A.


Antonio Massinelli
Diretor Executivo


Flávio Marassi Dohatelli
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:


Arlindo Teixeira
CPF/MF n.º 520.156.108-04
RG. n.º 6.383.468-2-SSP-SP


Mima Justino Mazzali
CPF/MF n.º 088.524.148-78
RG. n.º 16.240.598-4-SSP-SP



JUCESSP



PROT

Anexo
MAP

10.11.09

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SATIPEL FLORESTAL LTDA. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA À DURAFLORA S.A.

Pelo presente instrumento, as partes:

1. De um lado,

SATIPEL FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 9º andar – parte, inscrita no CNPJ sob nº 02.337.290/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.220.378.931, em sessão de 05 de janeiro de 2006, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus Diretores Executivos, **Antonio Massinelli**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.681.616-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 991.721.438-00, e **Flávio Marassi Donatelli**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.287.673-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 943.694.458-68, ambos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar, doravante apenas designada **SATIPEL FLORESTAL**,

2. e, do outro,

DURAFLORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.019.261, em sessão de 25 de agosto de 1980, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seus Diretores Executivos, **Antonio Massinelli** e **Flávio Marassi Donatelli**, ambos acima qualificados, doravante apenas designada **DURAFLORA**;

Resolvem, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, firmar o presente **PROTOCOLO** e respectiva **JUSTIFICAÇÃO**, visando à cisão parcial da **SATIPEL FLORESTAL**, observando-se o seguinte:

A. DO PROTOCOLO:

a.1) parte do patrimônio da **SATIPEL FLORESTAL** será vertida para a **DURAFLORA**, ambas controladas pela única sócia, **DURATEX S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.837.181/0001-47, doravante apenas designada **DURATEX**;

a.2) a parcela patrimonial a ser destacada da **SATIPEL FLORESTAL** e vertida para a **DURAFLORA** consiste na parte de bens e direitos líquidos das obrigações;

a.3) as variações patrimoniais posteriores a 30 de setembro de 2009, no tocante à parcela





JUÍZES

16.11.09

patrimonial vertida, serão incorporadas aos resultados da **DURAFLORA**;

a.4) foram contratados pela diretoria da **DURAFLORA**, os peritos avaliadores Srs. ADEMAR ALFREDO VITORIANO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 4.286.955-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.574.658-34 e no CRC sob n.º 1SP078810/O-6; LUIS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 19.735.696-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.937.218-18 e no CRC sob n.º 1SP180145/O-3; e CRISTIANE MARISA VEIGA CREPALDI, brasileira, casada, confidora, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.419.560-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 261.863.676-24 e no CRC sob n.º 1SP251935/O-7, todos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para proceder à avaliação da parcela patrimonial a ser vertida, sob o critério do valor contábil, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2009, competindo-lhes a elaboração do Laudo de Avaliação;

a.5) com a cisão parcial, a **SATIPEL FLORESTAL** terá seu capital social reduzido na mesma proporção da redução verificada em seu patrimônio líquido, cancelando-se as quotas correspondentes a essa redução e que serão deduzidas de sua única sócia **DURATEX**, com a consequente alteração de seu contrato social;

a.6) de acordo com a avaliação contábil da **SATIPEL FLORESTAL**, a parcela do patrimônio líquido a ser vertida à **DURAFLORA** é de R\$ 104.053.069,84;

a.7.) do total da parcela do patrimônio líquido cedido da **SATIPEL FLORESTAL**, a parcela remanescente, após o cancelamento de 47.827.907 quotas possuídas pela **DURATEX**, equivalente a R\$ 47.827.907,00, terá a seguinte destinação no patrimônio da **DURAFLORA**:

	Situação atual	PL a ser vertido	Situação após cisão
Capital	47.839.760,00	47.827.907,00	11.853,00
Reservas de Reavaliação	20.481.719,75	19.723.303,66	758.416,09
Reserva Legal	324.839,32	324.839,32	-
Reserva de Lucros	23.472.890,45	23.472.890,45	-
Resultado do Período	12.704.129,41	12.704.129,41	-
Total	104.823.388,93	104.053.069,84	770.269,09

a.8.) o capital social da **DURAFLORA** será aumentado no montante de R\$ 47.827.907,00, passando a ser de R\$ 104.053.069,84, sem emissão de novas ações, uma vez que as ações não possuem valor nominal e cada ação da sociedade é subsidiária integral da **DURATEX**, com a consequente alteração do artigo 5º do seu estatuto social;

a.9) a **DURAFLORA** em decorrência da absorção da parcela do patrimônio da **SATIPEL**





000000

18.11.09

FLORESTAL, será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas, sem solidariedade com a **SATIPEL FLORESTAL**, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei 6.404/76; e,

a.10) competirá aos administradores da **SATIPEL FLORESTAL** e da **DURAFLORA** promover o arquivamento dos atos da operação e, se for o caso, a sua publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 229 da Lei 6.404/76.

B. JUSTIFICACÃO:

b.1) Considerando que ambas as sociedades signatárias deste PROTOCOLO pertencem unicamente à **DURATEX**, o objeto da cisão é segregar os ativos florestais pertencentes à sociedade cindida (**SATIPEL FLORESTAL**), de forma a unificar as atividades florestais na **DURAFLORA**, sociedade detentora da maior quantidade de maciços florestais. Referida operação permitirá, ainda, a otimização, maximização de resultados e redução de custos operacionais e administrativos.

São Paulo, 19 de outubro de 2009.
SATIPEL FLORESTAL LTDA.

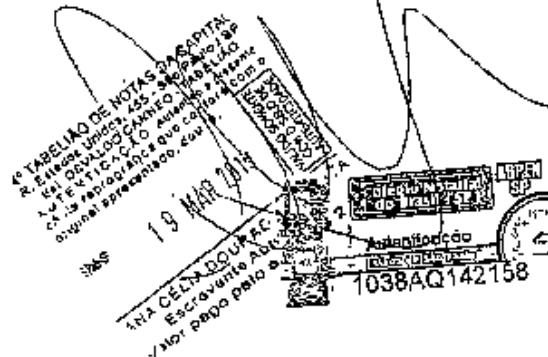
Antonio Massinelli
Diretor Executivo

Flávio Marassi Donatelli
Diretor Executivo

DURAFLORA S.A.

Antonio Massinelli
Diretor Executivo

Flávio Marassi Donatelli
Diretor Executivo





NUCLEO SSP

Anexo

16.11.09

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA
SATIPEL FLORESTAL LTDA.**

ADEMAR ALFREDO VITORIANO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.286.955-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.574.658-34 e no CRC sob n.º 1SP078810/O-6; **LUIS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.735.696-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.937.218-18 e no CRC sob n.º 1SP180145/O-3; e, **CRISTIANE MARISA VEIGA CREPALDI**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.419.550-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 281.863.678-24 e no CRC sob n.º 1SP251935/O-7, todos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, contratados pela diretoria da **Duraflora S.A.** ("Duraflora"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.059.659/0001-08, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da **Satipel Florestal Ltda.** ("Sociedade"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.337.290/0001-99, em 30 de setembro de 2009, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para fins de sua cisão parcial com versão da parcela cindida ao patrimônio líquido da Duraflora, apresentam a seguir o resultado dos trabalhos procedidos.

O presente LAUDO tem por objetivo determinar o valor do patrimônio líquido contábil a ser cindido e vertido à Duraflora, levando-se em consideração a situação patrimonial da Sociedade em 30 de setembro de 2009.

A cisão parcial terá como base o balanço patrimonial da Sociedade, levantado, para esse fim, em 30 de setembro de 2009. A contabilidade da Sociedade é mantida por livros contábeis devidamente escriturados, sendo que os lançamentos das operações seguem as práticas contábeis adotadas no Brasil e são baseados em documentos comprobatórios normais e legais.

Nosso exame foi conduzido de acordo com as Normas Contábeis aplicáveis no Brasil, e compreendeu, entre outros procedimentos: a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos envolvendo de transações e os sistemas contábil e de controles internos da sociedade; b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que apoiam os valores apresentados; e, c) avaliação das práticas e estimativas representativas adotadas pela administração da sociedade.



1038AQ142159



JUÍZES

18/11/09

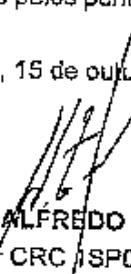
A situação patrimonial da Sociedade, refletida no balanço encerrado em 30 de setembro de 2009, base para a avaliação, está demonstrada no Anexo 1, que devidamente rubricado, faz parte integrante e inseparável deste Laudo, apresenta patrimônio líquido no valor de R\$ 104.823.338,93 (cento e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

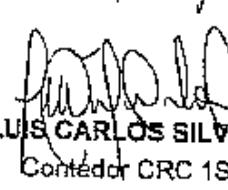
O exame efetuado nos atos societários e nos registros contábeis comprova que o capital social da Sociedade está composto por 47.839.760 (quarenta e sete milhões, oitocentas e trinta e nove mil, setecentas e sessenta) quotas, que, nesta data, são de propriedade integral da Duratex S.A., controladora da Sociedade e da Duraflora.

Com base nos exames e cálculos procedidos, concluímos que o valor dos bens e direitos, líquidos das obrigações, que integram o patrimônio líquido contábil da Sociedade e que serão vertidos à Duraflora, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2009, é de R\$ 104.063.069,84 (cento e quatro milhões, cinqüenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo 2, e está devidamente registrado nos livros contábeis, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Este LAUDO é emitido em 06 (seis) vias, contendo 02 (duas) páginas e 05 (cinco) anexos, impressos em uma só face e rubricados pelos peritos que a este subscrevem.

São Paulo, 15 de outubro de 2009.


ADEMAR ALFREDO VITORIANO
Contador CRC 1SP076810/O-6


Luis Carlos Silva de Oliveira
Contador CRC 1SP180145/O-3





Anexo 1 ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
emitido em 15 de outubro de 2009

SATIPEL FLORESTAL LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2009

Em Reais

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	60.938.618,69
Disponibilidades	2.215.127,67
Clientes	743.817,49
(-) Provisão p/dovedores duvidosos	516.682,07
Estoques	531.287,88
Outras contas a receber	56.832.308,54
	99.495,04
NAO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo	24.778.782,22
Fomento Florestal	10.551.188,97
	417.405,30
Investimento	13.792.535,55
Imobilizado	17.652,40
Intangível	
TOTAL DO ATIVO	190.540.739,84
CIRCULANTE	
Fornecedores	47.839.760,00
Obrigações trabalhistas	20.481.719,75
Obrigações tributárias	36.501.859,18
Provisão p/custo de arrendamento rural	
Partes relacionadas	
Outras contas a pagar	
NAO CIRCULANTE	
Exigível a longo prazo	
Imposto de renda diferido	
Provisão para contingências	
Provisão p/custo de arrendamento rural	
Outros valores a pagar	
PATRIMONIO LIQUIDO	104.823.338,93
Capital social	
Reservas de reavaliação	
Reservas de lucros	
TOTAL DO PASSIVO E	190.540.739,84
PATRIMONIO LIQUIDO	

Este anexo é parte integrante e instrumental do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Satipel Florestal Ltda.





**Anexo 2 ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
emitido em 15 de outubro de 2009**

SATIPEL FLORESTAL LTDA.

- (Parcela do Patrimônio I [código a ser usado])

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.972.789,98	CIRCULANTE	60.837.733,66
Disponibilidades	103.686,88	Fornecedores	2.215.127,67
Clientes	1.306.407,00	Obrigações trabalhistas	743.817,49
Estoques	1.437.658,30	Obrigações tributárias	516.582,07
Outras contas a receber	125.039,80	Provisão p/custo de arrendamento rural	531.287,88
NAO CIRCULANTE		Partes relacionadas	56.731.423,51
Realizável a longo prazo	5.610.689,96	Outras contas a pagar	89.495,04
Fomento Florestal	5.610.689,96	NAO CIRCULANTE	
Investimento (anexo 4)	47.518.465,94	Exigível a longo prazo	24.370.430,62
Imobilizado (anexo 3)	133.119.288,24	Imposto de renda diferido	10.160.489,77
Intangível	40.000,00	Provisão para contingências	417.405,30
TOTAL DO ATIVO	189.261.234,12	Provisão p/custo de arrendamento rural	13.792.535,55
		PATRIMONIO LIQUIDO	104.053.069,84
		Capital social	47.827.907,00
		Reservas de reavaliação	19.723.303,66
		Reservas de lucros	36.501.859,18
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	189.261.234,12

Este anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Satipes Florestal Ltda.



Anexo 3 ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
emitido em 15 de outubro de 2009

13.119.000
Abertura do Ativo Imobilizado da Satipel Florestal Ltda. em 30 de setembro de 2009,
a ser vertido à Duraflora S.A.

Descrição	Valor Contábil
Edifícios	1.709.895,75
Terrenos	3.053.655,93 (a)
Maquinás, Equipamentos e Instalações	375.544,50
Reservas Florestais - Formadas e em Formação	113.347.508,40
Imobilizações em andamento	13.866.144,01
Outros itens	766.539,65
TOTAL	133.119.288,24

Da relação acima, elencamos a seguir, determinados imóveis que constam da composição de saldos
sendo a descrição que consta nos registros contábeis:

(a) Relação dos imóveis de propriedade da Satipel Florestal Ltda. registrados em terrenos

Minas do Leão - Estado do Rio Grande do Sul	Valor Contábil
Imóvel localizado no Arroio Francisquinho, Fazenda Santa Rita, no Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, com área superficial de 425ha9.151,54m ² , matriculado sob nº 9.692 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Butiá - Estado do Rio Grande do Sul.	3.053.655,93

Este anexo é parte integrante do laudo de avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Satipel
Florestal Ltda.





Anexo 4 ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
emitido em 15 de outubro de 2009

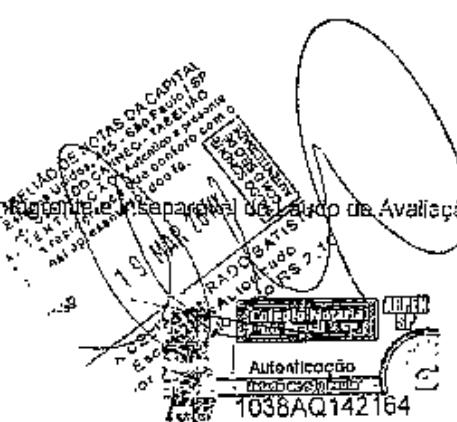
Abertura do Investimento da Satipel Florestal Ltda. em 30 de setembro de 2009,
a ser vertido à Duraflora S.A.

Descrição	Valor Contábil
Sociedade em Conta de Participação - Empreendimento	47.518.465,94 (a)
TOTAL	47.518.465,94

(a) Segue abaixo o Balanço Patrimonial da Sociedade em Conta de Participação - Empreendimento.

SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO - EMPREENDIMENTO	
BALANÇO PATRIMONIAL POSIÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2009	
Em Reais	
ATIVO	PASSIVO
<u>CIRCULANTE</u>	<u>CIRCULANTE</u>
Clientes	3.759.654,35
<u>NAO CIRCULANTE</u>	<u>CIRCULANTE</u>
Realizável a longo prazo	2.044.411,10
Partes relacionadas	380.874,16
Empréstimos e Financiamentos	459.147,81
Obrigações tributárias	1.204.389,13
<u>INTEGRADO (anexo D)</u>	<u>PATRIMONIO ESPECIAL</u>
Partes relacionadas	64.655.676,08
Reservas de lucros	50.116.546,29
TOTAL DO ATIVO	14.539.129,79
<u>TOTAL DO PASSIVO E</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO E</u>
<u>PATRIMONIO ESPECIAL</u>	<u>PATRIMONIO ESPECIAL</u>
TOTAL DO PASSIVO E	66.700.087,18

Este anexo é parte integrante do laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Satipel Florestal Ltda.





Anexo 5 ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
emitido em 15 de outubro de 2009

Abertura do Ativo Imobilizado da Sociedade em Conta de Participação - Empreendimento em 30 de setembro de 2009, a ser vertido à Duraflora S.A.

Descrição	Valor Contábil
Reservas Florestais	20.890.309,19
Terrenos	18.099.407,95 (b)
TOTAL	38.989.717,14

Da relação acima, elencamos a seguir determinados imóveis que constam da composição de saldos sendo a descrição que consta nos registros contábeis:

(b) Relação dos imóveis de propriedade da Satipel Florestal Ltda. registrados em terrenos

General Câmara - Estado do Rio Grande do Sul	Valor Contábil
Imóvel localizado no Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, com área superficial de 356ha2.358m ² , matriculado sob nºs 53, 85, 86, 87, 467, 468, 469, 470, 922 e 1.316 no Ofício de Registro de Imóveis de General Câmara - Estado do Rio Grande do Sul.	3.018.334,89

Vale Verde - Estado do Rio Grande do Sul	Valor Contábil
Imóvel localizado no Município de Vale Verde, Comarca de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, com área superficial de 560ha7.749m ² , matriculado sob nº 4.620 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de General Câmara - Estado do Rio Grande do Sul.	4.136.707,75

Dom Feliciano - Estado do Rio Grande do Sul	Valor Contábil
Imóvel localizado no Distrito de Gaspar Simões, Município e Circunscrição Imobiliária de Dom Feliciano, Comarca de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com área superficial de 520ha6.000m ² , matriculado sob nº 4.474 no Ofício de Registros Públicos de Dom Feliciano, Comarca de Encruzilhada do Sul - Estado do Rio Grande do Sul.	2.350.869,38

Arroio dos Ratos - Estado do Rio Grande do Sul	Valor Contábil
Imóvel localizado no Rincão dos Onofres, Zona Rural do Município de Arroio dos Ratos, Comarca de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, com área superficial de 431,2569ha, matriculado sob nº 5.610 no Ofício de Registros Públicos de Arroio dos Ratos, Comarca de São Jerônimo - Estado do Rio Grande do Sul.	2.855.246,45

Rio Pardo - Estado do Rio Grande do Sul	Valor Contábil
Imóvel localizado no Distrito de Capivari, no Município e Comarca de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, com área superficial de 797ha1.084,50m ² , matriculado sob nº 4.402 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo - Estado do Rio Grande do Sul.	5.738.249,48

Este anexo é parte integrante do laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Satipel Florestal Ltda.



Or 10



JUICESP
0.055.080/10-8

35.220.378.931

10

SATIPEL FLORESTAL LTDA.

CNPJ N.º 02.337.290/0001-99

NIRE 35.220.378.931

11^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DURATEX S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.837.181/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.300.154.410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seus Diretores **Antonio Massinelli**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.681.618-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 991.721.438-00 e **Flávio Marassi Donatelli**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.287.673-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 943.694.458-68, ambos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar,

na qualidade de única sócia da sociedade empresária **SATIPEL FLORESTAL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 9º andar – parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.337.290/0001-99, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.220.378.931, em sessão de 05 de janeiro de 2006,

e, ainda,

DURATEX EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.367.258/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1938 – 10º andar – CEP 01310-942, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.200.680.608, em 11 de dezembro de 1980, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus Diretores Executivos **Antonio Massinelli** e **Flávio Marassi Donatelli**, ambos já qualificados,

têm, entre si, certa e ajustada a 11^a Alteração e Consolidação do Contrato Social, conforme descrito a seguir:

I - DA DENOMINAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

1. Em virtude da cessão dos ativos florestais da sociedade, cuja atividade florestal passou a ser exercida e unificada pela **DURAFLORA S.A.**, conforme 10^a Alteração e Consolidação do Contrato Social de 31 de outubro de 2009, fica aprovada a alteração da





卷之三

26 + 130

1

denominação social e do objeto social da sociedade, alterando-se as Cláusulas 1^a e 5^a do Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula 1º – A Sociedade limitada opera sob a denominação social de ESTRELA DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA. ("Sociedade").

Cláusula 5º – A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades.”

II - DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO NA SOCIEDADE E DO CAPITAL SOCIAL -

2. A DURATEX S.A., única sócia da sociedade, cede e transfere 01 (uma) quota de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) à DURATEX EMPREENDIMENTOS LTDA., acima qualificada, que, assim, ingressa neste ato como sócia da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações correspondentes a essa quota.

3. Diante do ingresso de novo sócio na sociedade o "caput" da Cláusula 6º do Contrato Social, referente ao capital social, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 6º – O capital social é de R\$ 11.853,00 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 11.853 (onze mil, oitocentas e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor (R\$)
Duratex S.A.	11.852	11.852,00
Duratex Empreendimentos Ltda.	1	1,00
Total	11.853	11.853,00

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL-

4. Finalmente, deliberaram os sócios dar nova redação ao Contrato Social, contemplando, inclusive, as deliberações acima realizadas, conforme segue:

**"CONTRATO SOCIAL
ESTRELA DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 02.337.290/0001-99
NIRE 35.220.378.931**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGENCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 13º - A Sociedade limitada opera sob a denominação social de ESTRELA DO SUL PARCERIA ESTRUTURADA LTDA ("Sociedade")



CCESP

26 + 1.10

10

Cláusula 2º – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições próprias das sociedades limitadas, constantes do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula 3º – A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1938 – 9º andar – parte, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, a critério da diretoria.

Cláusula 4º – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 5º – A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6º – O capital social é de R\$ 11.853,00 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 11.853 (onze mil, oitocentas e cinqüenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor (R\$)
Duratex S.A.	11.852	11.852,00
Duratex Empreendimentos Ltda.	1	1,00
Total	11.853	11.853,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

§ 2º – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Cláusula 7º – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo único – As reuniões serão presididas e secretariadas por administradores, sócios ou por qualquer outra pessoa escolhida pelos sócios entre os presentes.

Cláusula 8º – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores e, se for o caso, para fixar o resultado desse.



BB



ACEESP

33 + 1 10

10

§ 1º – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

§ 2º – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 7ª.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9º – A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não, por prazo indeterminado e independentemente de prestação de caução, os quais terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, conforme disciplinado neste Contrato Social.

§ 1º – Ficam nomeados para: (i) **DIRETOR PRESIDENTE** – HENRI PENCHAS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.957.281-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.738.378-20; (ii) **DIRETORES EXECUTIVOS**: ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.141.939-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 360.473.099-68; ANTONIO MASSINELLI, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.681.616-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 991.721.438-00; FLÁVIO MARASSI DONATELLI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.287.673-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 943.694.458-68; ROBERTO SZACHNOWICZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.680.098-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.344.198-40; e, LUCIA HELENA VIDEIRA, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04752.280-0-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 831.805.317-91, todos domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar.

§ 2º – Os Diretores farão jus a um "pro labore" mensal, cujo valor deverá ser aprovado em Reunião de Sócios.

§ 3º – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, excetuando-se para os próprios sócios da sociedade.

Cláusula 10 – A Sociedade se obriga:

- por ato ou assinatura de quaisquer 02 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; ou,
- por ato ou assinatura de 01 (um) procurador, agindo em conjunto com 01 (um) Diretor; ou,
- por ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores, agindo em conjunto, ou, ainda, de 01 (um) procurador perante qualquer autoridade e repartição pública federal, estadual e/ou municipal, dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único – As declarações outorgadas deverão ser sempre assinadas por quaisquer dos 02 (dois) diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes





VUCESP

20 + 1.10

10

concedidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados, com poderes "ad judicia" e/ou para a defesa em processos administrativos, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11 – A cessão de quotas, ainda que para sócios da Sociedade, somente será válida mediante prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. No caso da retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir as quotas do sócio retirante. Se, após 15. (quinze) dias do recebimento da comunicação acima mencionada, o referido direito de preferência não for exercido pelo(s) sócio(s) remanescente(s), poderão as quotas do sócio retirante ser alienadas e transferidas a terceiros.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 12 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

§ 1º – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

§ 2º – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

§ 3º – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13 – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja(s) quota(s) será(ão) liquidada(s), conforme disposto na cláusula 16.

Cláusula 14 – É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social o direito de promoverem a exclusão de sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de iregável gravidade, inclusive nos casos a seguir:

- violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- desarmazia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- praticar atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- ingressar em julzo contra a Sociedade; ob

B



100000

30 + 100

12

6) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Cláusula 15 – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá deliberar em reunião especialmente convocada para esse fim pela exclusão do sócio, que deverá ser cientificado com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

CAPÍTULO VIII – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 16 – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada ou, ainda, no caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa física, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor patrimonial (contábil) na data do respectivo evento, apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes em reunião especialmente convocada para tal fim. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído. Se o referido direito de preferência não for exercido pelo(s) sócio(s) remanescente(s), no prazo de 15 (quinze) dias após a exclusão, passará à Sociedade, que poderá adquirir as quotas do sócio excluído, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Se a Sociedade não se manifestar pela aquisição das quotas, e se assim decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s), as quotas poderão ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17 – A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social e nas demais hipóteses previstas em lei.

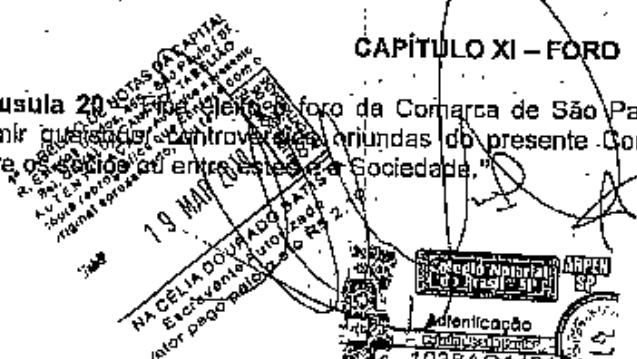
Cláusula 18 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 19 – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XI – FÓRUM

Cláusula 20 – "A Sociedade estabelece o fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade."





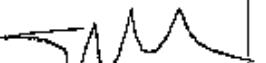
JUCEESP

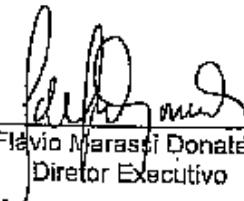
35 + 1 10

12

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas.

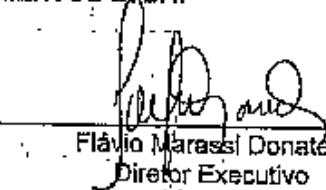
São Paulo, 04 de Janeiro de 2010.
DURATEX S.A.


Antonio Massinelli
Diretor Executivo

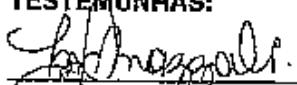

Flávio Marassi Donatelli
Diretor Executivo

DURATEX EMPREENDIMENTOS LTDA.

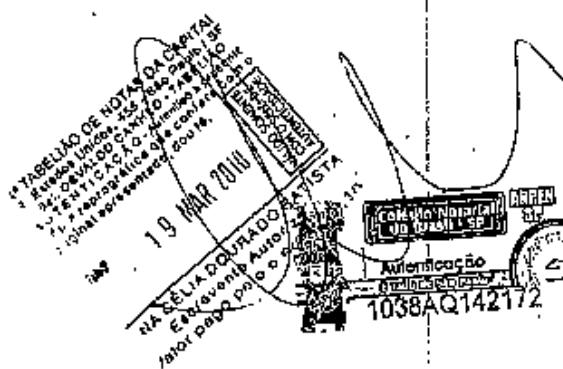

Antonio Massinelli
Diretor Executivo


Flávio Marassi Donatelli
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

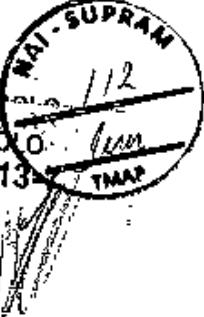

Mílma Justino Mazzali
CRF/MF n.º 088.524.148-78
RG. n.º 16.240.588-4-SSP-SP


Cleiton Galvão
CPF/MF n.º 203.680.348-24
RG. n.º 28.572.686-9-SSP/SP



JUCEESP

JUCESP PROTOCOLO
2.057.477/13-1



00 10



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA DURAFLORA S.A. EM DURATEX FLORESTAL LTDA.

CNPJ 43.059.559/0001-08

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DURATEX S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938 – 5º andar – CEP 01310-842, inscrita no CNPJ 97.837.181/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.154.410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seus Diretores Flávio Marassi Donatelli, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 4.287.673-4, CPF 943.694.458-68 e José Ricardo Parafuso Ferraz, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.723.920-9, CPF 049.734.408-41, ambos domiciliados em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, Piso Terraço, CEP 01310-942; e,

DURATEX EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938 – 10º andar – CEP 01310-942, inscrita no CNPJ 44.367.258/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.680.608, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus Diretores Flávio Marassi Donatelli, acima qualificado, e Roberto Szachnowicz, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 16.680.098-3, CPF 084.344.198-40, ambos domiciliados em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, Piso Terraço, CEP 01310-942,

na qualidade de únicas sócias da Duraflora S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob nº 43.059.559/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.019.261 e com sede na Av. Paulista, 1938, 9º andar, em São Paulo (SP), CEP 01310-942;

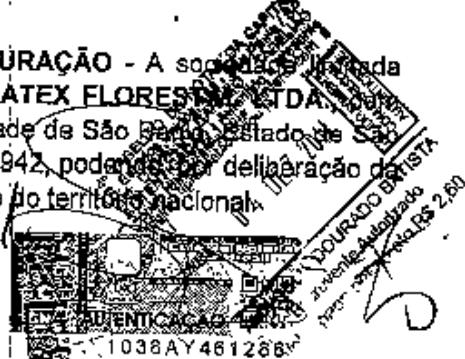
RESOLVEM entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, em virtude da transformação do seu tipo jurídico, de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, sob a denominação de **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, consoante deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data:

I – CONTRATO SOCIAL

Aprovar o Contrato Social a seguir transcrito, contendo as cláusulas e condições de regência da sociedade:

"CONTRATO SOCIAL"

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade limitada regida por estas cláusulas contratuais, denominada **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, tem duração por prazo indeterminado, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1938, 9º andar, CEP 01310-942, podendo ser deliberado pela Diretoria, instalar dependências e hortos em qualquer parte do território nacional.





00000000000000000000000000000000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA DURAFLORA S.A. EM DURATEX FLORESTAL LTDA. FIRMADO EM 30.08.2013 fls. 2

Cláusula 2ª - OBJETO - A sociedade tem por objeto:

- a) a silvicultura e a agropecuária;
- b) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e à agropecuária;
- c) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados aos objetivos;
- d) outras atividades relacionadas com as acima descritas; e
- e) participar de outras sociedades.

Cláusula 3ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito é de R\$ 701.541.000,00 (setecentos e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), dividido em 233.847 (duzentas e trinta e três mil, oitocentas e quarenta e sete) cotas, do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
Duratex S.A.	233.846	701.538.000,00
Duratex Empreendimentos Ltda.	1	3.000,00
Total	233.847	701.541.000,00

3.1 - Responsabilidade das Sócias - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.2 - Aquisição de Cotas Liberadas - A sociedade poderá adquirir cotas liberadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Cláusula 4ª - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) até 10 (dez) membros, podendo ser sócios ou não, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pelas sócias ao prover esses cargos.

4.1 - Atribuições - Compete aos diretores cumprir e fazer cumprir as deliberações das sócias, estruturar e dirigir os serviços da sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais. Ao Diretor Presidente caberá orientar e coordenar todas as atividades da sociedade, com a colaboração do(s) Diretor(es) Vice-Presidente(s), cabendo-lhe, ainda, designar as áreas que serão dirigidas pelos demais membros da Diretoria.

4.2 - Poderes - A Diretoria, no exercício da administração e representação da sociedade, tem poderes para ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer títulos de crédito.

4.3 - Representação - A sociedade será representada: (i) por 2 (dois) membros em conjunto; (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, sendo a sede social, especialmente perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, a representação



1038AY461234567890

10/09/2013

Emissor: Autorizado

10/09/2013



2010/09/20
20 10 10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA DURAFLORA S.A. EM DURATEX FLORESTAL LTDA. FIRMADO EM 30.09.2013 fls. 3

poderá ser feita isoladamente por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, ressalvada a assunção de obrigações, cessão, renúncia ou qualquer tipo de transação envolvendo direitos da sociedade. Na constituição de procuradores, a sociedade será representada por dois diretores, em conjunto. Todos os mandatos, exceto os judiciais, terão, obrigatoriamente, prazo de validade não superior a um ano.

4.4 - Prazo de Mandato - Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovável, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

4.5 - Limite Etário - Poderá compor a Diretoria quem até a data da eleição inclusive, não houver completado a idade limite de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.6 - Substituição e Vacância - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto Interino dentre seus membros. Ocorrendo vaga, as sócias deliberarão sobre o provimento ou não do cargo, podendo designar um membro da própria Diretoria para exercê-lo cumulativamente.

4.7 - Remuneração - Caberá às sócias fixar as retiradas "pró-labore" e a verba de representação a que farão jus os diretores.

Cláusula 5º - DEPARTAMENTO TÉCNICO - A orientação e a supervisão dos setores técnicos da sociedade ficarão a cargo do Departamento Técnico, cuja chefia será ocupada por Engenheiro Agrônomo ou Florestal legalmente habilitado.

5.1 - O Departamento Técnico gozará de inteira autonomia com relação à responsabilidade técnica de cada um dos seus membros.

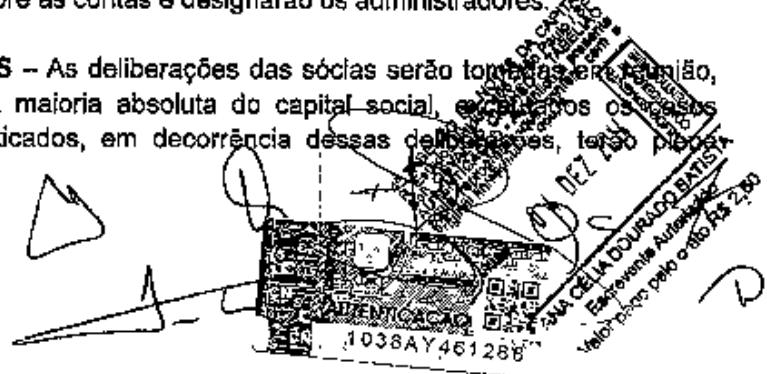
5.2 - Todos os trabalhos de ordem técnica conterão, obrigatoriamente, o nome do profissional responsável.

Cláusula 6º - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o balanço patrimonial e os lucros apurados terão o destino que as sócias determinarem.

6.1 - Balanços Intermediários - É facultado o levantamento de balanço semestral ou intermediário a qualquer data, procedendo-se, com relação aos lucros ou perdas apurados, de acordo com o disposto no "caput" desta cláusula.

6.2 - Reunião Anual das Sóciias - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão os administradores.

Cláusula 7º – DELIBERAÇÕES - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, exceptuados os casos previstos em lei. Os atos praticados, em decorrência dessas deliberações, terão plena eficácia jurídica.





000000000000
00 10 10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA DURAFLORA S.A. EM DURATEX FLORESTAL LTDA. FIRMADO EM 30.09.2013 fls. 4

Cláusula 8º - RETIRADA DE SÓCIO - A sócia que pretender se retirar da sociedade deverá oferecer suas cotas primeiramente à sociedade, e, em seguida, às demais sócias, que terão preferência na sua aquisição, com relação a terceiros. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula 9º - DISPOSIÇÃO GERAL - A sociedade será regida de acordo com o previsto na Lei nº 10.406/02 e, supletivamente, pela legislação das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e legislação posterior)."

II - ADMINISTRAÇÃO

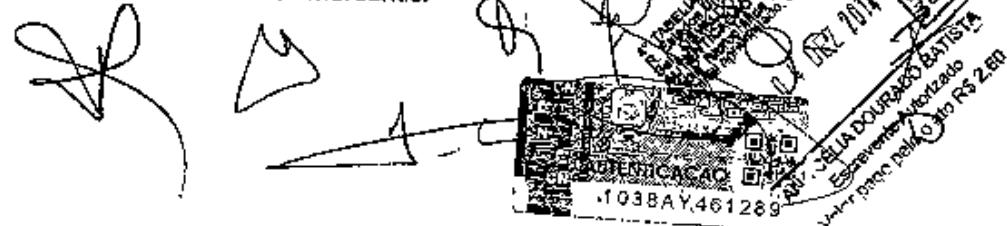
Manter a atual composição da Diretoria da sociedade, com mandato até a posse dos que vierem a ser nomeados em abril de 2014, a saber:

Diretor Presidente: ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 2.141.938-7, CPF 360.473.099-68;

Diretor Vice-Presidente: RAUL PENTEADO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 9.409.637-5, CPF 049.330.058-93;

Diretores: ALEXANDRE COELHO NETO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-4.741.615, CPF 699.032.047-87; FLAVIO MARASSI DONATELLI, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 4.287.673-4, CPF 943.694.458-68; JOSÉ RICARDO PARAISO FERRAZ, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.723.920-9, CPF 049.734.408-41; PAULO CESAR MARÓSTICA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.910.101-7, CPF 005.933.008-23; RENATO AGUIAR COELHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.254.429, CPF 096.729.988-80; e ROBERTO SZACHNOWICZ, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 16.680.098-3, CPF 084.344.198-40, todos domiciliados em São Paulo (SP), com escritório na Av. Paulista, 1938, Piso Terraço.

Os Diretores ora nomeados, ao firmarem o presente instrumento, formalizam as suas investiduras nos cargos para os quais foram designados, iniciando nesta mesma data o pleno exercício de suas respectivas funções, com mandato anual que vigorará até a posse dos que vierem a ser designados em abril de 2014, e declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis.



JUÍZ DE P
07 10 13



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA DURAFLORA S.A. EM DURATEX FLORESTAL LTDA, FIRMADO EM 30.09.2013 fls. 5

E por estarem de perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente este contrato, que assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo (SP), 30 de setembro de 2013.

DURATEX S.A.

Flávio Marassi Donatelli
Diretor

José Ricardo Paraiso Ferraz
Diretor

DURATEX EMPREENDIMENTOS LTDA.

Flávio Marassi Donatelli
Diretor

Roberto Szachnowicz
Diretor

Diretores designados:

Antonio Joaquim da Oliveira

Raul Penteado de Oliveira Neto

Alexandre Coelho Nascimento

Flávio Marassi Donatelli

José Ricardo Paraiso Ferraz

Paulo César Maróstica

Renato Aguilar Coelho

Roberto Szachnowicz

Testemunhas:

Arlindo Telxela
RG SSP/SP 8.383.466-2
Mílma Justino Mazzali
RG SSP/SP 18.240.598-4